



Paçandu firma convênios com o Estado que somam R\$ 7,2 milhões

Recursos serão aplicados em pavimentação, saúde e equipamentos rodoviários. Liberação dos recursos aconteceu durante evento na cidade com a presença da governadora Cida Borghetti, que também autorizou repasses para prefeituras de Flórida, Mandaguçu, Astorga e Ângulo

Paçandu, município da região Noroeste do Paraná, vai investir em melhorias com apoio do Governo do Estado. A cidade fará obras de pavimentação asfáltica, compra de equipamentos rodoviários e aquisição de veículos para saúde. Os recursos para isso foram autorizados pela governadora Cida Borghetti, que esteve na cidade e assinou convênios que somam R\$ 7,2 milhões.

Além dos recursos para Paçandu a governadora assinou convênios com Flórida, Mandaguçu, Astorga e Ângulo. Os convênios somam cerca de R\$ 700 mil para compra de veículos e câmeras de segurança.

A governadora ressaltou que nos últimos 80 dias já foram firmados cerca de três mil convênios e atendidos os 399 municípios paranaenses com investimentos em todas as áreas. “Descentralizamos as ações de governo para priorizar as 399 cidades do Paraná. As assinaturas e despachos que eram feitas somente em Curitiba, agora fazem parte da rotina das cidades”, disse. “Um modelo de governo humanizado que prioriza as pessoas”.

Ela destacou ainda a criação do programa de

recuperação de estradas e rodovias que investirá R\$ 1,5 bilhão para melhorias de 12 mil quilômetros de estradas estaduais, até 2020. “Em três anos todas as rodovias do Estado serão contempladas com recursos exclusivos do Estado para garantir segurança e desenvolvimento a todas as regiões”, informou.

DUPLICAÇÃO

Cida informou também que a duplicação da PR-323, que passa entre Paçandu e Doutor Camargo, é prioridade para o Governo do Estado. “O primeiro trecho da obra já foi licitado a vencedora da licitação deve ser anunciada ainda no segundo semestre deste ano”, disse. A previsão é de que os trabalhos sejam concluídos dentro de dois anos após a emissão da ordem de serviço. A primeira etapa contempla 20,7 quilo de duplicação.

40 ANOS DE ESPERA - Os recursos de Paçandu são divididos entre R\$ 6,5 milhões para obras de pavimentação asfáltica; R\$ 500 mil para compra de equipamentos rodoviários; R\$ 200 mil para compra de um veículo e de ambulância para a saúde.

Com o montante será



possível finalizar a pavimentação dos bairros Bela Vista I e II, Novo Horizonte e Pacaembu. Segundo o prefeito Tarcísio Marques, é uma ação aguardada há 40 anos pelos moradores e que somente no bairro Bela Vista II cinco mil pessoas serão beneficiadas.

“Temos conseguido avançar muito com o apoio do Estado e isto tem feito uma grande diferença no município. São recursos que vão amenizar as dificuldades enfrentadas pela população”, afirmou o prefeito. “Conheço a realidade desses bairros, estive nos locais e sei o quanto estas obras vão trazer mais qualidade de vida”, completou a governadora Cida Borghetti.



ÁGUA POTÁVEL

No evento, Cida também anunciou novos investimentos da Sanepar na cidade para ampliação da rede de abastecimento de água. Serão aplicados R\$

2,6 milhões para a instalação de uma nova caixa de água, com capacidade para 3 milhões de litros. “Vai resolver o problema de falta de água em Paçandu”, disse o prefeito.

O evento contou com a presença dos deputados federais Ricardo Barros e Alex Canziani; os deputados estaduais Maria Victória e Evandro Júnior; dos prefeitos de Flórida, Márcia Dall’Ago, e de Astorga, Antônio Carlos.



De Ângulo o Prefeito Rogério, a Prefeita de Flórida Marcia e de Mandaguçu o Prefeito Indio, recebendo Convênios das mãos da Governadora Cida



CTG Brasil tem dois Cases Premiados em Programa de Sustentabilidade

Projetos de manejo pesqueiro e uso de bordas de reservatórios, desenvolvidos pela empresa, foram reconhecidos pelo programa Benchmarking Brasil

A CTG Brasil, uma das principais geradoras privadas de energia elétrica do País, teve dois cases premiados pelo programa Benchmarking Brasil, que reconhece as melhores práticas socioambientais e de sustentabilidade. O projeto Ecologia e Manejo de Peixes, classificado em 4º lugar no ranking, consiste na produção de 3,6 milhões de alevinos que são utilizados pela CTG Brasil em suas ações de repovoamento de peixes nos rios Paraná e Paranapanema. Já a campanha Espaço Legal, que ficou em 5º lugar, visa conscientizar

a população no entorno dos reservatórios das usinas da CTG Brasil sobre a ocupação regular e o uso correto dessas áreas, preservando o meio ambiente. A premiação aconteceu na última quinta, dia 28, durante o Bench Day, evento que contou com a apresentação e classificação dos 15 cases selecionados pelo Benchmarking Brasil em 2018.

“Atuar por meio de ações que estejam em harmonia com o meio ambiente é algo que está na nossa missão. Por isso, ter dois cases classificados em um dos mais importantes prêmios de iniciativas na área socioambiental do Brasil para nós é um grande reconhecimento. E, mais importante que fazer parte desse ranking é saber que essas melhores práticas serão compartilhadas pelo Benchmarking Brasil e que podem servir de exemplo para outras empresas e para projetos futuros”, ressaltou Aljan Machado, diretor de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho.

O Benchmarking Brasil reconhece e compartilha as melhores práticas socioambientais de instituições brasileiras. A metodologia de seleção do programa, reconhecida pela ABNT, inclui uma comissão técnica formada por especialistas de diversos países que avaliam as práticas e projetos considerando diversos critérios. Cerca de 370 práticas de 192 instituições já foram certificadas e, até 2017, 205 especialistas de 23 países já haviam participado da comissão técnica.

Ecologia e Manejo Pesqueiro

Ao lado da UHE Salto Grande, no Rio Paranapanema, a CTG Brasil possui uma Estação de Piscicultura onde são realizadas as pesquisas e reproduzidos, por ano, 3,6 milhões de peixes de espécies nativas dos rios Paranapanema e Paraná. Essa produção alimenta o programa de manejo pesqueiro, por meio do qual a empresa realiza o repovoamento dos reservatórios sob a sua administração. As ações de soltura, ao longo do ano, contemplam os reservatórios do Rio Paranapanema com 1,5 milhão de novos peixes e os do Rio Paraná, com 2,1 milhões.

As espécies trabalhadas são importantes para os ecossistemas e têm valor econômico e cultural para as comunidades ribeirinhas. A partir dos locais de soltura, os peixes se deslocam pelos reservatórios e afluentes, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e ampliação do estoque pesqueiro na região. Além disso, também fazem parte desse projeto as pesquisas realizadas na bacia do Rio Paranapanema pela CTG Brasil, em parceria com a Universidade Estadual de Londrina (UEL), que possibilitam um repovoamento baseado em dados técnicos e científicos, com foco na conservação e manutenção dos estoques pesqueiros.

Espaço Legal

A campanha promove a regularização de acordo com as leis ambientais brasileiras, para que as atividades desenvolvidas ou pretendidas às margens e nos próprios reservatórios ocorram de maneira regular e ordenada, e não comprometam a natureza

e o uso sustentável. O objetivo é conservar um patrimônio natural que é de toda a sociedade. Além de um serviço de inspeção permanente, que vistoria e orienta pessoas e instituições sobre como proceder, a CTG Brasil elaborou um guia, com linguagem simples, explicando os procedimentos necessários ao processo de regularização, de acordo com os diferentes tipos de uso. O Guia Espaço Legal está disponível para download no endereço:

www.ctgbr.com.br/gestaopatrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
convida toda a população a participar da:



1ª AUDIÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
DIA: 19 DE JULHO DE 2018
HORÁRIO: 19:30 HRS





Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em virtude da realização do Jogo do Brasil no dia 02 de julho de 2018(segunda-feira) não haverá expediente na Câmara Municipal de Flórida.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 29 de junho de 2018.


NELIA PAULA LEONI
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2.018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 22/2.018 – Processo Licitatório nº. 50/2.018**, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

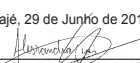
Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU (ÓCULOS) PARA ATENDER PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO**, deste Município, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 12 de Julho de 2018, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 29 de Junho de 2018


ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018
Processo nº 104/2018

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Assistente Social considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Aquisição de uma BIBLIOTECA INFANTIL, para o uso junto ao CMEI – SÍTIO DO PICA PAU AMARELO de nosso Município**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 6.986,00 em favor de **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 02.593.711/0001-42**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 27 de junho de 2018.


MÁRCIA CRISTINA DALL'AGÓ
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Itaguajé, referente ao exercício financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ART.1º, Ficam **REJEITADAS** as contas do município de Itaguajé, relativas ao exercício de 2015, nos termos do **ACORDAO de PARECER PRÉVIO Nº45/2018**, - **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS do ESTADO DO PARANÁ**.

ART.2º, Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º, Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.


NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara municipal


MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA
1ª Secretária



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 63, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de julho de 2018, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 63, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 22/2018.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
LI O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**.

Jardim Olinda, 29 de junho de 2018.


LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ERRAMOS

Jornal O Regional retifica; Na Edição impressa, distribuída e disponível no site, (www.oregionaljornal.com.br) do dia 28-06-2018, (Quinta-feira) existe erro de digitação que acabou tirando da sequência a numeração da Edição em todas as suas 14 páginas. O correto seria no Cabeçalho:

Onde se lê : Nº 2978
Leia-se: Nº 2979

e

Onde se lê Nº 2065
Leia-se Nº 2066

A retificação está sendo veiculada assim que notamos a falha constatada, a mesma, não foi pedido externo à Redação.



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N -
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca_sji@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: Aprova o Formulário de solicitação de incentivo financeiro com a descrição dos itens a serem adquiridos para Conselho Tutelar conforme Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere a Lei Municipal Nº 034/2010 de 04 de novembro de 2010 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Formulário de solicitação de incentivo financeiro com a descrição dos itens a serem adquiridos para Conselho Tutelar conforme Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 26 de junho de 2018


OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente CMDCA



Conselho Municipal de Assistência Social
CNPJ 12.482.765/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Plenária Realizada em 28/06/2018, **RESOLVE:**

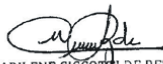
Art.1º - APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS - PPAS-IV, PERÍODO JUNHO A DEZEMBRO 2017 ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO;

Art.2º - APROVAR a justificativa da Associação Casa Lar quanto a devolução de recursos no valor de R\$ 18.945,61, para a conta do Convênio PPAS-IV;

Art.3º - APROVAR o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2018.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 28 de junho de 2018.


MARILENE CICOTTI DE REZENDE
Presidente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, torna público a HOMOLOGAÇÃO do LOTE 1 do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: Pá Carregadeira Nova, peso operacional mínimo de 12.000 Kg; motor 6 cilindros com potência líquida mínima de 139 hp; caçamba de no mínimo 1,8 m3 com dentes; cabine fechada com ar condicionado; articulação à frente da cabine; pneus 20.5 X 25, proveniente do convênio 847420/2017; proposta 020918/2017; Contrato de repasse 847420/2017/MAPA/CAIXA, em favor da empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 91.595.678/0001-10, com endereço na Rodovia RS 118, Km 22, numero 5195, na cidade de Gravataí - Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Cruzeiro do Sul, 26 de Junho de 2018.


Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação do processo licitatório, em razão de ilegalidade nos requisitos de habilitação contidos do Edital em epígrafe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, assim como, ao item 16.2 do Edital, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas nos requisitos de habilitação do Edital, considerando a indicação do Senhor Pregoeiro, com amparo no Parecer Jurídico, com vistas a refazer as informações habilitatórias necessárias numa próxima licitação,

RESOLVE

ANULAR o procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 010/2018, cujo objeto é aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul, proveniente de recurso oriundos do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme nº da Proposta: 09174.628000/1170-05, anexo ao processo, motivando consequentemente a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura do referido certame para o dia 04 de Julho de 2018, às 09:00 horas, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Publique-se.

Cruzeiro do Sul - Pr, 28 de Junho de 2018.


Ademir Mulon
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes Nº. 46 - CEP 87.670-000 e-mail: camarainaja@btrturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, no exercício de suas funções e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos inajaenses e a quem possam interessar, a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias** relativas ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018**.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DATA: 03 DE JULHO DE 2018.

HORAS: 16:00 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.


José Ailton de Souza
Presidente

PROCESSO - Processo: 000532-74.2015.8.16.0119 - Ref. mov. 173-1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes 9201 12060218. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Any Edit



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPÃO
Prazo de 30 dias

Processo: 000532-74.2015.8.16.0119
Requerente: Antonio Martins dos Santos.
Requerido: Surita Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Citando(a)s: Surita Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Descrição do(s) Bem(ns): Data de terras sob nº 9 (remanescente), da quadra nº 12, com área de 393,25m2. Situada no Jardim Horizonte, Município de Presidente Castelo Branco, desta comarca de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações: "divide-se: com a faixa de domínio do D.E.R. BR – 376, no rumo SE. 44°00' numa frente de 10,00 metros; com a data nº 9-A no rumo NO. 42°30' na distância de 39,05 metros; com parte na data nº 3 no rumo NO. 45°30' na largura de 10,00 metros, finalmente, com a lateral do terreno do posto de gasolina no rumo NE. 42°30' numa extensão de 39,60 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 12 do Jardim Horizonte da cidade de Presidente Castelo Branco.

Prazo Fixado para a Resposta: 15 (quinze) dias

FINALIDADE: Por intermédio do presente, o(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionada, contado do transcurso do prazo deste edital.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo determinado, será nomeado curador especial para defesa dos citados (CPC, art. 257, IV).

SEDE DO JUÍZO: Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: pe-1vi-s@tjpr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Nova Esperança (PR), 6 de junho de 2018.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

Decreto nº 001/2018

Súmula: Promove o enquadramento dos Servidores Públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Ourizona e dá outras providências.

A Sra. Sirlene Rodrigues da Silva Nery, Presidente da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Lei Municipal nº 954/2018 de 26 de junho de 2018, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ourizona):

DECRETA

Art. 1º - Fica enquadrado a partir de 27 de junho de 2018, os **Servidores Públicos Municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Ourizona**, a seguir nomeados e enquadrados nos níveis de formações, novas classes e referência salariais, conforme preceitua a Lei nº 954/2018 de 26 de junho de 2018, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ourizona, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Ourizona), a saber:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	TABELA DE VENCIMENTOS	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
MANOEL RODRIGO AMADO	ADVOGADO	02/08/2010	I	C	7
ANTÔNIO DORVAIR ROSADA	CONTADOR	01/02/2010	I	B	8
FÁTIMA APARECIDA THOMAZETTI	ZELADORA	01/02/2010	I	A	8

Art. 2º - O enquadramento do Servidor Público Municipal de Ourizona tem como base tempo de efetivo exercício no cargo, prestado ao Poder Legislativo, até 31 de maio de 2018.

Parágrafo Único. O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37, da CF/88, utilizando apenas o ano inteiro para aplicação deste enquadramento nas tabelas de vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº 954/2018 de 26 de junho de 2018 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ourizona, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Ourizona).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, aos 28 de junho de 2018.


SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Caiiri
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleleiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Flóripolis
Venda do José Baixinho

JORNAL
Regional
BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Aldicio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretto - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal O Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018

CONTRATANTE: Município de FLORAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CGC/MF nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, FAUSTO Eduardo Herradon, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.344.311-9 e do CPF/MF nº 756.829.079-49, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA.
VALOR: R\$ 298.555,55 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Estado do Paraná e contrapartida do município de Florai.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2018.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Floraí, 28 de junho de 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 82/2018 – MF.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018
PARTES: Município de Florai e a empresa: SARANDI TRATORES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira para esta Municipalidade.
VALOR: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2018 à 26/06/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/06/2018

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ	TOMADA DE PREÇO Nº: 52018 - TP
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 CELE: 87155-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 67/2018 Processo de Licitação: 67/2018 Data do Processo: 23/05/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 67/2018
b) Licitação Nº: 52/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/06/2018
e) Data da Adjudicação: 26/06/2018
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana, para atendimento do programa meu camponês.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quote de Item	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1 - 001835 - CONSTRUTORA REGENTE LTDA - EPP	1	0,0000	298.555,55
Total por Fornecedor:	1		298.555,55
Total:	1		298.555,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍDIA**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº .08 – 2018**

Município de Floridia torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 24 de julho do ano de 2018, na Rua São Pedro nº 443 em Floridia - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Região Central	Ginásio de Esportes	189,50 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-32571212.

Flordia, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTIAN DALL'AGO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
Processo nº 105/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍDIA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a Homologação.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação nas hipóteses legais.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12 de julho de 2018 às 9h.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Floridia, Paraná (Paço Municipal)

Flordia, 29 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**
PROCESSO Nº 106/2018

O Município de Flordia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 03 de agosto do ano de 2018, na sua sede à Rua São Pedro, nº 443, **TOMADA DE PREÇO** do tipo **TÉCNICA** e **PREÇO** para os serviços abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de Agente de Integração ESPECIALIZADO em Administrar Programas de Estágio
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: O limite máximo de preço é o de 8% sobre os valores das bolsas respectivas, valor total estimado é o de R\$ 137.267,88 (cento e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: De acordo com a necessidade e Solicitação da Prefeitura Municipal de Flordia.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 12 meses após assinatura, podendo haver prorrogação em hipóteses legais.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: www.flordia.pr.gov.br

Flordia/PR., 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita MunicipalMARIA ROSA ESPERANÇA MARQUES
Presidente C.P.L.**HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial nº 53/2018**

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: JOSÉ APARECIDO DA SILVA 41301935972, com o CNPJ de nº 17.456.595/0001-97, situada na Rua São Carlos, 732, Lote 176, Vila Apucarantina, na cidade de Apucarana/PR, com o valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

Flordia, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) LICITAÇÃO Nº: 20/2018
b) PROCESSO Nº: 64/2018
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 29/06/2018
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUO DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: LOTE: 01 SERVIOESTE PARANÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.295.138/0001-77**LOTE 01:** Foi valorizado no valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Paranapoema, 29 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARROMARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO**Prefeitura Municipal de Itaguajé**ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2018, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 43/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

Contratado: LUIZ VALTER RODRIGUES FERNANDES	CPF Nº: 528.239.549-53
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABOBORA, APIIM DESCASCADA, ALFACE, LIMÃO TAITI, COLORAU DE URUCUM, CHEIRO VERDE, CENOURA, MELANCIA, COUVE, LARANJA, BETERRABA, BANANA DA PRATA E ALMEIRÃO 400G, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2018.	
Valor Contratual: R\$ 9.269,10 (nove mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos).	
Data da Assinatura: 26 de Junho de 2018.	Vigência: até 31/12/2018
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 26 de Junho de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2018, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 44/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

Contratado: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA	CPF Nº: 101.776.968-00
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ABOBORA, APIIM DESCASCADA, ALFACE, LIMÃO TAITI, COLORAU DE URUCUM, CHEIRO VERDE, CENOURA, COUVE, LARANJA E BETERRABA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2018.	
Valor Contratual: R\$ 8.363,30 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)	
Data da Assinatura: 26 de Junho de 2018.	Vigência: até 31/12/2018
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 26 de Junho de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2018, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 45/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

Contratado: ANTÔNIO FELIX DE SOUZA FILHO	CPF nº: 523.882.399-15
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABOBORA, APIIM DESCASCADA, ALFACE, COLORAU, CHEIRO VERDE, CENOURA, TOMATE, MELANCIA, COUVE, LARANJA, BETERRABA, BANANA DA PRATA E ALMEIRÃO 400G, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2018.	
Valor Contratual: R\$ 11.669,10 (onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos).	
Data da Assinatura: 26 de Junho de 2018.	Vigência: até 31/12/2018
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 26 de Junho de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2018, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 46/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

Contratado: GILBERTO FERREIRA CRUZ	CPF Nº: 809.976.869-87
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CARNE BOVINA: DE 2ª QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAL ESTRANHOS, CONTEENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F. OU S.I.M., CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2018.	
Valor Contratual: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	
Data da Assinatura: 26 de Junho de 2018.	Vigência: até 31/12/2018
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 26 de Junho de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2018, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 47/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

Contratado: ANTONIO AFONSO DOS SANTOS	CPF Nº: 440.554.479-49
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA: DE 2ª QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAL ESTRANHOS, CONTEENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F. OU S.I.M., GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2018.	
Valor Contratual: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Data da Assinatura: 26 de Junho de 2018.	Vigência: até 31/12/2018
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 26 de Junho de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 – Fone: (41) 3278-1592 – Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná**DECRETO Nº 080, de 28 DE JUNHO DE 2018.**

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Rússia 2018"

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a participação da seleção nacional no Campeonato Mundial de futebol de 2018;

CONSIDERANDO que a natureza do evento gera amplo interesse ao acompanhamento das partidas o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

CONSIDERANDO que os demais órgãos públicos Estaduais e Federais, inclusive o Poder Judiciário do Paraná, estão adotando expediente de funcionamento excepcional de suas repartições;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o horário de expediente no dia 02 de julho de 2018, dia de Jogo do Brasil na Copa do Mundo 2018, fase de oitavas de final, para fins de cumprimento da Administração Municipal:

I – No dia 02 de julho de 2018 a jornada de trabalho será das 07h30min às 10h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 67/2018 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 113/2018 Processo de Licitação: 113/2018 Data do Processo: 05/06/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 111/2018
b) Licitação Nº: 57/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2018
e) Data da Adjudicação: 26/06/2018
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Quote de Item	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1 - 001811 - SONIA MOSSATO	9	43.500,00
Total por Fornecedor:	9	43.500,00
Total:	9	43.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 26 de Junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (41) 3278-1592 – Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.
Duração: 31/12/2018.

Valor: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).**Data da Assinatura:** 26 de junho de 2018.

Ourizona-PR, 26 de junho de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 32/2018 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 124/2018 Processo de Licitação: 117/2018 Data do Processo: 26/06/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 117/2018
b) Licitação Nº: 32/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/06/2018
e) Data da Adjudicação: 26/06/2018
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 003143 - ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	1	0,0000	7.950,00
	1		7.950,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Resolução nº004/2018.

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do programa "Brincadeiras na Comunidade"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 2012/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Junho de 1990, Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19 de Junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas final do programa Brincadeiras na Comunidade, executado em 2017 conforme determina a Deliberação 056/2014 do CEDCA/PR.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 19 de Junho do Ano de Dois Mil e Deztoito (19/06/2018).

Victor Augusto Ferreira dos Santos
-Presidente do CMDCA-

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 625 - Fone (0XX44) 332-1222 / Telefax 332-1293
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.35/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR
CONTRATADO: ANTONIO FELIX DE SOUZA FILHO
OBJETO: Aquisição de bananas, laranjas, verduras e itens hortifrutis, para merenda Escolar do Município, conforme Chamamento Público nº 001/2018, da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	ESCOLA E CMEI	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	Abóbora: Abóbora Madura, com casca e brinco e firma, tamanhos grandes, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou substâncias nocivas à saúde aderidas a superfície externa.	KG	57	R\$ 2,30	R\$ 85,10
02	Apim Descascado: Tipo branco ou amarelo. De primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa.	KG	126	R\$ 3,00	R\$ 375,00
03	Alface: Unidade de tamanho médio, de boa qualidade, sem folhas podres (350G).	KG	733	R\$ 4,00	R\$ 2.932,00
04	Limão Taiti: De 1ª qualidade, peso médio 60 gramas, casca lisa livre de fungos.	KG	36	R\$ 3,00	R\$ 105,00
05	Colono de Urucum: A base de urucum, sem grãos, fabricado em adequadas condições higiênicas sanitárias, sem aditivos químicos, sem sal.	KG	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
06	Cherry Verde: Aparência fresca, cor e sabor próprios de desenvolvimento. Item de dados e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas (350G).	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
07	CEJOURA nova de 1ª qualidade, sal e sem sujidades, tamanho médio.	KG	233	R\$ 2,20	R\$ 512,60
08	MEIOLINA fresca de 1ª qualidade, sal e sem sujidades, tamanho médio.	KG	600	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
09	Melancia: Frutas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não sendo permitidos danos que lhe afetem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	533	R\$ 1,00	R\$ 533,00
10	Cherry Verde: Aparência fresca, cor e sabor próprios de desenvolvimento. Item de dados e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas (400 g).	KG	826	R\$ 1,40	R\$ 735,00
11	Laranja: Tipo típica com 70% de maturação. Sem identificação física, casca íntegra. Isento de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 gramas.	KG	166	R\$ 2,10	R\$ 348,60
12	MEIOLINA nova de 1ª qualidade, sal e sem sujidades, tamanho médio.	KG	233	R\$ 1,60	R\$ 372,80
13	Alface: Unidade de tamanho médio, de boa qualidade, sem folhas podres (350G).	KG	733	R\$ 1,60	R\$ 1.172,80
14	Alface: 400g Características Gerais: parte verde das hortícolas, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, devendo ser item desenvolvido.	KG	383	R\$ 3,00	R\$ 1.149,00

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 010000 Material de Consumo
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
FORO: Comarca de Colorado - PR
Itaguajé, 28 de Junho de 2018.

CRISÓSTOMO NOGUEIRA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR
CONTRATADO: ANTONIO FELIX DE SOUZA FILHO
OBJETO: Aquisição de bananas, laranjas, verduras e itens hortifrutis, para merenda Escolar do Município, conforme Chamamento Público nº 001/2018, da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	ESCOLA E CMEI	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
18	CARNE BOVINA: de 2ª qualidade, com no máximo 10% de gordura não apresentar ossos, cartilagens, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.M.	KG	1.250	R\$ 12,00	R\$15.000,00
Total:					R\$15.000,00

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 010000 Material de Consumo
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
FORO: Comarca de Colorado - PR
Itaguajé, 28 de Junho de 2018.

CRISÓSTOMO NOGUEIRA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR
CONTRATADO: GILBERTO FERREIRA CRUZ
OBJETO: Aquisição de bananas, laranjas, verduras e itens hortifrutis, para merenda Escolar do Município, conforme Chamamento Público nº 001/2018, da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	ESCOLA E CMEI	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
18	CARNE BOVINA: de 2ª qualidade, com no máximo 10% de gordura não apresentar ossos, cartilagens, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.M.	KG	1.250	R\$ 12,00	R\$15.000,00
Total:					R\$15.000,00

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 010000 Material de Consumo
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
FORO: Comarca de Colorado - PR
Itaguajé, 28 de Junho de 2018.

CRISÓSTOMO NOGUEIRA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR
CONTRATADO: LUIZ VALTERIANO DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de bananas, laranjas, verduras e itens hortifrutis, para merenda Escolar do Município, conforme Chamamento Público nº 001/2018, da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	ESCOLA E CMEI	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Abóbora: Abóbora Madura, com casca e brinco e firma, tamanhos grandes, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou substâncias nocivas à saúde aderidas a superfície externa.	KG	126	R\$ 3,00	R\$ 375,00
2	Apim Descascado: Tipo branco ou amarelo. De primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa.	KG	733	R\$ 4,00	R\$ 2.932,00
3	Alface: Unidade de tamanho médio, de boa qualidade, sem folhas podres (350G).	KG	36	R\$ 3,00	R\$ 105,00
4	Limão Taiti: De 1ª qualidade, peso médio 60 gramas, casca lisa livre de fungos.	KG	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
5	Colono de Urucum: A base de urucum, sem grãos, fabricado em adequadas condições higiênicas sanitárias, sem aditivos químicos, sem sal.	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
6	Cherry Verde: Aparência fresca, cor e sabor próprios de desenvolvimento. Item de dados e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas (350G).	KG	233	R\$ 2,20	R\$ 512,60
7	CEJOURA nova de 1ª qualidade, sal e sem sujidades, tamanho médio.	KG	533	R\$ 1,00	R\$ 533,00
8	Melancia: Frutas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não sendo permitidos danos que lhe afetem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	287	R\$ 3,00	R\$ 861,00
9	Cherry Verde: Aparência fresca, cor e sabor próprios de desenvolvimento. Item de dados e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas (400 g).	KG	826	R\$ 1,40	R\$ 735,00
10	Laranja: Tipo típica com 70% de maturação. Sem identificação física, casca íntegra. Isento de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 gramas.	KG	166	R\$ 2,10	R\$ 348,60
11	MEIOLINA nova de 1ª qualidade, sal e sem sujidades, tamanho médio.	KG	233	R\$ 1,60	R\$ 372,80
12	Alface: Unidade de tamanho médio, de boa qualidade, sem folhas podres (350G).	KG	383	R\$ 3,00	R\$ 1.149,00
Total:					R\$ 9.269,10

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 010000 Material de Consumo
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
FORO: Comarca de Colorado - PR
Itaguajé, 28 de Junho de 2018.

CRISÓSTOMO NOGUEIRA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR
CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de bananas, laranjas, verduras e itens alimentares, para merenda Escolar do Município, conforme Chamamento Público nº 001/2018, da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	ESCOLA E CMEI	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	Abóbora: Abóbora Madura, com casca e brinco e firma, tamanhos grandes, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou substâncias nocivas à saúde aderidas a superfície externa.	KG	57	R\$ 2,30	R\$ 85,10
02	Apim Descascado: Tipo branco ou amarelo. De primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa.	KG	126	R\$ 3,00	R\$ 375,00
03	Alface: Unidade de tamanho médio, de boa qualidade, sem folhas podres (350G).	KG	733	R\$ 4,00	R\$ 2.932,00
04	Limão Taiti: De 1ª qualidade, peso médio 60 gramas, casca lisa livre de fungos.	KG	36	R\$ 3,00	R\$ 105,00
05	Colono de Urucum: A base de urucum, sem grãos, fabricado em adequadas condições higiênicas sanitárias, sem aditivos químicos, sem sal.	KG	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
06	Cherry Verde: Aparência fresca, cor e sabor próprios de desenvolvimento. Item de dados e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas (350G).	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
07	CEJOURA nova de 1ª qualidade, sal e sem sujidades, tamanho médio.	KG	233	R\$ 2,20	R\$ 512,60
08	MEIOLINA fresca e sal, colada ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Item de dados e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas (400 g).	KG	287	R\$ 3,00	R\$ 861,00
09	Cherry Verde: Aparência fresca, cor e sabor próprios de desenvolvimento. Item de dados e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas (400 g).	KG	826	R\$ 1,40	R\$ 735,00
10	Laranja: Tipo típica com 70% de maturação. Sem identificação física, casca íntegra. Isento de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 gramas.	KG	166	R\$ 2,10	R\$ 348,60
11	MEIOLINA nova de 1ª qualidade, sal e sem sujidades, tamanho médio.	KG	233	R\$ 1,60	R\$ 372,80
12	Alface: 400g Características Gerais: parte verde das hortícolas, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, devendo ser item desenvolvido.	KG	383	R\$ 3,00	R\$ 1.149,00
Total:					R\$ 9.269,10

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 010000 Material de Consumo
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
FORO: Comarca de Colorado - PR
Itaguajé, 28 de Junho de 2018.

CRISÓSTOMO NOGUEIRA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.35/0001-63

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 43/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA – CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI – ME
CNPJ Nº – 08.921.013/0001-05

OBJETO – Eventuais aquisições de peças originais e ou de primeira linha, com base na Tabela Audatex, para atendimento da frota de veículos da linha leve, médio, pesados, e máquinas equipamentos e implementos rodoviários do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Lote	Especificação	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto por Extensão	Prazo de Entrega	Valor Máximo R\$
01	Peças para Veículos Oficiais da linha Leve	28,00%	Vinte e Oito Por Cento	01 (Um) dia útil Contado após o envio da Autorização de Fornecimento	100.000,00

Valor Máximo – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
HOMOLOGADA: 11/06/2018
VIGÊNCIA: 24/06/2019
Uniflor (Pr.), 25 de Junho de 2018.

Ademir Mulin
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 44/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA – CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI – ME
CNPJ Nº – 08.921.013/0001-05

OBJETO – Eventuais aquisições de peças originais e ou de primeira linha, com base na Tabela Audatex, para atendimento da frota de veículos da linha leve, médio, pesados, e máquinas equipamentos e implementos rodoviários do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Lote	Especificação	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto por Extensão	Prazo de Entrega	Valor Máximo R\$
03	Peças para Veículos Oficiais da linha Médio	28,00%	Vinte e Oito Por Cento	01 (Um) dia útil Contado após o envio da Autorização de Fornecimento	100.000,00

Valor Máximo – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
HOMOLOGADA: 11/06/2018
VIGÊNCIA: 24/06/2019
Uniflor (Pr.), 25 de Junho de 2018.

Ademir Mulin
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 45/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA – FLEX NORTE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA – ME
CNPJ Nº – 03.779.631/0001-49

OBJETO – Eventuais aquisições de peças originais e ou de primeira linha, com base na Tabela Audatex, para atendimento da frota de veículos da linha leve, médio, pesados, e máquinas equipamentos e implementos rodoviários do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Lote	Especificação	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto por Extensão	Prazo de Entrega	Valor Máximo R\$
05	Peças para Veículos Oficiais da linha Pesados	28,00%	Vinte e Oito Por Cento	01 (Um) dia útil Contado após o envio da Autorização de Fornecimento	100.000,00

Valor Máximo – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
HOMOLOGADA: 11/06/2018
VIGÊNCIA: 24/06/2019
Uniflor (Pr.), 25 de Junho de 2018.

Ademir Mulin
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 46/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA – GRC HIDRAULICS LTDA-ME
CNPJ Nº – 19.680.387/0001-00

OBJETO – Eventuais aquisições de peças originais e ou de primeira linha, com base na Tabela Audatex, para atendimento da frota de veículos da linha leve, médio, pesados, e máquinas equipamentos e implementos rodoviários do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Lote	Especificação	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto por Extensão	Prazo de Entrega	Valor Máximo R\$
07	Peças para Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários	28,00%	Vinte e Oito Por Cento	01 (Um) dia útil Contado após o envio da Autorização de Fornecimento	100.000,00

Valor Máximo – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
HOMOLOGADA: 11/06/2018
VIGÊNCIA: 24/06/2019
Uniflor (Pr.), 25 de Junho de 2018.

Ademir Mulin
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 46/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA – GRC HIDRAULICS LTDA-ME
CNPJ Nº – 19.680.387/0001-00

OBJETO – Eventuais aquisições de peças originais e ou de primeira linha, com base na Tabela Audatex, para atendimento da frota de veículos da linha leve, médio, pesados, e máquinas equipamentos e implementos rodoviários do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Lote	Especificação	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto por Extensão	Prazo de Entrega	Valor Máximo R\$
07	Peças para Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários	28,00%	Vinte e Oito Por Cento	01 (Um) dia útil Contado após o envio da Autorização de Fornecimento	100.000,00

Valor Máximo – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
HOMOLOGADA: 11/06/2018
VIGÊNCIA: 24/06/2019
Uniflor (Pr.), 25 de Junho de 2018.

Ademir Mulin
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 46/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA – GRC HIDRAULICS LTDA-ME
CNPJ Nº – 19.680.387/0001-00

OBJETO – Eventuais aquisições de peças originais e ou de primeira linha, com base na Tabela Audatex, para atendimento da frota de veículos da linha leve, médio, pesados, e máquinas equipamentos e implementos rodoviários do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Lote	Especificação	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto por Extensão	Prazo de Entrega	Valor Máximo R\$
07	Peças para Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários	28,00%	Vinte e Oito Por Cento	01 (Um) dia útil Contado após o envio da Autorização de Fornecimento	100.000,00

Valor Máximo – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
HOMOLOGADA: 11/06/2018
VIGÊNCIA: 24/06/2019
Uniflor (Pr.), 25 de Junho de 2018.

Ademir Mulin
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 283/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional por cancelamento de dotação e um Crédito Especial Mediante o provável Excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 111/2014 – ME.
REF.: Pregão Presencial nº. 39/2014.
PARTES: Município de Florai e a empresa: EMERSON LUIZ NAKAHARA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA PARA BANDA E FANFARRA NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
OBJETO ADITIVO: Dilação do prazo de vigência do contrato com aplicação do INPC referente aos anos de 2017/2018 equivalentes a 1,3263% conforme cálculo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2018 a 14/06/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/06/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 091/2017 – ME.
REF.: Pregão Presencial nº. 051/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: MARCIO NORBERTO MIURA - ME., inscrita no CNPJ nº. 12.565.676/0001-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/06/2018 A 16/06/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/06/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIDA (contratante) e, de outro, a empresa ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de julho de 2018, ou seja, dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 15 § 3º, inciso III Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013 haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do contrato em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIDA (contratante) e, de outro, a empresa ROSANIA AMARAL COSTA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo nº 13/2017, Processo Licitatório nº 16/2017, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, o Ofício nº 003, da locadora ROSANIA AMARAL COSTA, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço do objeto locação, em que solicita o reajuste do preço de R\$ 610,76 (seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos), valor este mensal para R\$ 614,67 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), para o período de 3 (três) meses, totalizando o valor de R\$ 1.884,01 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), com base em índices oficiais do governo;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 13/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Clausula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o INPC no valor de 0,6409%, aditando também o prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2018, nos termos dos Art. 5º, II, e 65, II, “d” da Lei 8666/93.

Item	Descrição do Objeto	Preço Anterior	Preço Reajustado	Valor Total do Reajuste
1	Locação de imóvel para desenvolvimento de atividades precípua da Administração (funcionamento do Conselho Tutelar)	R\$ 610,76	R\$ 614,67	R\$ 1.884,01

Clausula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2018.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Flórida, 29 de junho de 2018.

De Acordo:

Contratante: *MARCIA CRISTINA DALL'AGO*
Prefeita Municipal

Contratada: ROSANIA AMARAL COSTA

PORTARIA Nº 1.391, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Concede férias regulamentar à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, matrícula 2-00046, 15(quinze) dias das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para ser usufruída no período de 9 de julho a 23 de julho de 2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.993, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exonera servidor de cargo efetivo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a opção e requerimento do servidor Pedro Silva Santos, inscrito na matrícula nº 2-00302

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado em 30 de junho de 2018, o Sr. Pedro Silva Santos, matrícula nº 2-00302, portador do RG nº 1.083.860-6/PR, do cargo efetivo de Tributarista/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 04/2018 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às13:15horas do dia 23/07/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COBERTO E DESCOBERTO, PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ÁREA COBERTA DE 60,27 M2.

Os envelopes de habilitação serão abertos às13:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 28 de junho de 2018.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 69/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourizona, em cumprimento a determinação do Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA e a Empresa LAURITA DOS SANTOS CORREIA 01643003925.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL
CNPJ: 02.231.038/0001-09 m C.E.P.: 87110-000 - Paranaipoema - PR	Processo Administrativo: 4/2018 Processo de Licitação: 4/2018 Data do Processo: 21/06/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Legislativo Municipal, CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2018
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO JUNTO AO SETOR PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO NECESSÁRIO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, VISANDO O ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATIVIDADE ESTATAL POR ESTA ENTIDADE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid. Quantidade Descr.(%) Preço Unitário Total do Item.

1	DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE E SISTEMA PARA ALIMENTAR DADOS	Mes	12,00	0,0000	320,00	3.840,00
Total do Fornecedor:						3.840,00
Total Geral:						3.840,00

Paranaipoema, 22 de Junho de 2018.

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - DL
CNPJ: 02.231.038/0001-09 m C.E.P.: 87110-000 - Paranaipoema - PR	Processo Administrativo: 3/2018 Processo de Licitação: 3/2018 Data do Processo: 21/06/2018 Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Legislativo Municipal, CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação junto ao setor privado para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais de expediente para abastecimento da Câmara Municipal de Paranaipoema, por um período de seis meses

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid. Quantidade Descr.(%) Preço Unitário Total do Item.

CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA - ME. (138)						
1	Café 500g	UN	48,00	0,0000	7,20	345,80
2	AGUÇAR 500g	PCT	12,00	0,0000	8,40	101,88
3	BOLACHA SAL 400g	PCT	96,00	0,0000	3,78	362,88
4	ÁGUA MINERAL 500 ml	GL	8,00	0,0000	9,99	79,92
5	ÁGUA MINERAL 500 ml	UN	96,00	0,0000	12,00	1.152,00
6	CHÁ 400g	UN	10,00	0,0000	6,81	68,10
7	MARGARINA 500g	UN	9,00	0,0000	4,90	44,10
8	MAIONESE 500g	UN	9,00	0,0000	6,23	56,07
9	LEITE	LT	20,00	0,0000	2,99	59,80
10	ACHOCOLATADO 800g	UN	9,00	0,0000	11,49	103,41
11	GARRAFA TÉRMICA 1L	UN	2,00	0,0000	29,80	59,60
12	GAZ DE COZINHA - 13KG	JN	2,00	0,0000	60,00	120,00
13	GUARDANAPOS DE PAPEL PACOTE	PCT	20,00	0,0000	2,50	50,00
14	PAPEL TOALHA PCT	UN	10,00	0,0000	3,35	33,50
15	COPOS PLÁSTICOS 180 ML	PCT	100,00	0,0000	3,15	315,00
16	FILTRO DE PAPEL	PCT	15,00	0,0000	3,05	45,75
17	ALCOOL	LT	10,00	0,0000	4,99	49,90
18	SACOS DE LIXO 50 L	SC	36,00	0,0000	2,99	107,64
19	PAPEL HIGIÊNICO 4x1	PCT	40,00	0,0000	2,55	102,00
20	BUCHINHA DE LAVAR LOUÇA 3"	PCT	20,00	0,0000	3,80	76,00
21	LIMPADOR 500 ml	FR	28,00	0,0000	4,49	125,72
22	DETERGENTE 500 ml	FR	18,00	0,0000	1,90	34,20
23	VAZOURAS	JN	6,00	0,0000	6,99	41,94
24	RODO GRANDE	JN	6,00	0,0000	5,90	35,40
25	PANO LIMPAR CHÃO	JN	8,00	0,0000	4,99	39,92
26	SABÃO EM PÓ DE 01 kg	CK	12,00	0,0000	8,05	108,60
27	SABONETE LÍQUIDO 05 g	UN	5,00	0,0000	20,00	100,00
28	SACO DE LIXO 15LT	PCT	24,00	0,0000	2,99	71,76
29	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500ML	UN	28,00	0,0000	2,99	83,72
30	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	LT	12,00	0,0000	3,30	39,60
31	TOALHAS DE ROÇÓ	UN	8,00	0,0000	7,15	57,20
32	LIMPADOR DE VIDROS 500ML	UN	12,00	0,0000	3,99	47,88
33	LIMPA PISO CASA E PERFUME 1LT	UN	10,00	0,0000	6,40	64,00
34	ALCOOL EM GEL 1 LT	UN	3,00	0,0000	5,90	17,70
35	ODORIZADOR DE AMBIENTES-BANHEIRO 300ML	JN	4,00	0,0000	10,00	40,00
36	INSETICIDA AEROSOL 350 ML	UN	4,00	0,0000	10,00	40,00
37	LUVAS DE BORRACHA	UN	3,00	0,0000	6,80	20,40
38	BOTAS DE BORRACHA	UN	2,00	0,0000	48,00	96,00
39	LAMPADA LED 25WTS	JN	6,00	0,0000	14,90	119,20
40	ISQUEIRO	UN	3,00	0,0000	3,99	11,97
41	PILHA ALCALINA P/ CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UN	3,00	0,0000	1,99	5,97
Total do Fornecedor:						4.614,88
Total Geral:						4.614,88

Paranaipoema, 22 de Junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

ERRAMOS

Lamentamos informar que por motivos técnicos, deixou-se de publicar o Edital de Convocação de Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018, sancionado por essa Casa de Leis em data de 25 de Maio de 2018, o qual foi recebido em nosso sistema informatizado em tempo hábil para sua veiculação e dentro dos prazos determinados por Lei.

Salientamos que o referido Edital deveria ter sido publicado em data de 27 de Maio do ano em curso, não obstante em virtude de manutenção dos nossos arquivos transferidos em PDF e por lapso na diagramação, extraviou-se o material, objeto de publicação.

Em virtude disso, publicamos abaixo referido Edital, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para esclarecimentos complementares acerca do ocorrido, uma vez que o transcurso ocorreu involuntário e contra nossos princípios profissionais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, estado do Paraná no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000 e a instrução normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar se digne possa que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2018, no seguinte local e horário:

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paranaipoema
Data: 30 de Maio de 2.018
Horário às 14:00 Horas

Assim ficam todos devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranaipoema, 25 de Maio de 2018

Carlos Antonio dos Anjos
Presidente



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2018-PMSI

Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificantes e Graxas.
Data : 12/07/2018 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 29 de Junho de 2018 .

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018-PMSI

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO DIA 07/07/2018 PARA O DIA 12/07/2018 Abertura :14:00 hs.

Objeto: Aquisição de Copo plástico descartável, Estopa, Sabão Intercap, Saco de Lixo “preto e verde”, Shampoo líquido p/ carro, Solupan. Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 29de Junho de 2018 .

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: RENATO GROTTTO & CIA LTDA
CNPJ 19.982.699/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL R\$-174.300,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) .
DURAÇÃO: 27/06/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	489	GASOLINA - COMBUSTIVEL	LTS	25.000,00	4,58 114.500,00
LOTE: 001 -	2	3549	ALCOOL ETANOL - COMBUSTIVEL	LTS	20.000,00	2,99 59.800,00
T O T A L						174.300,00

SANTO INACIO PR., 28DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11172
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI – EPP.
OBJETO: 1º Aditivo de prazo ao contrato, com vencimento em 08 de Junho de 2018, por mais 120 dias, até a data de 06 de Outubro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.365.0013.1.035 Ampliação, reforma e remodelação de unidade escolar infantil.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 11/2017
DATA: 08 de Junho de 2018.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2018 - TP
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 52/2018 Processo de Licitação: 52/2018 Data do Processo: 29/06/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2018
b) Licitação Nr.: 5/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/06/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana sendo 1.520 metros de rede de distribuição de água, 1.154,20 metros de rede coletora de esgoto e 711,80 metros de rede de galeria de águas pluviais, conforme planilha e edital de licitação do PARANACIDADE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R\$)	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
-003027 - SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP	1	0,0000	392.000,00
	1		392.000,00

São Jorge do Ivaí, 28 de Junho de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2018 - TP
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 53/2018 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 29/06/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/06/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução em 6.040,65 m² de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em diversas vias urbanas localizadas no Município de São Jorge do Ivaí-Pr., incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjetas, passeios e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme planilha e edital de licitação do PARANACIDADE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R\$)	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
-003022 - LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E	1	0,0000	556.480,33
	1		556.480,33

São Jorge do Ivaí, 28 de Junho de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 55/2018 Processo de Licitação: 55/2018 Data do Processo: 30/06/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/06/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura urbana (lazer) sendo 2.159,41 m² na rua Plínio João Sossai Sobrinho, esquina com rua das Indústrias, datas 5/6-1, 5/6-2, 5/6-3, 5/6-4, 5/6-5 (RDM e 3/4, quito 01, conjunto habitacional Kipuka Kurassaka, conforme planilhas e edital de licitação do PARANACIDADE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R\$)	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
-001945 - E. FERNANDES ENGENHARIA - EPP	1	0,0000	311.665,68
	1		311.665,68

São Jorge do Ivaí, 28 de Junho de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro- Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000- CNPJ:04.301.515/0001-82-SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ SAMAE-SERV.AUT.MUN.AGUA ESGOTO SÃO JORGE DO IVAÍ	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2018 - PR
CNPJ: 04.301.515/0001-82 RUA VISCONDE DE RIO BRANCO C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 10/2018 Processo de Licitação: 10/2018 Data do Processo: 08/06/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, JOSE QUIRINO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/06/2018
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R\$)	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000034 - PRODISP INFORMATICA LTDA	9	0,0000	46.000,39
Total por Fornecedor:	9		46.000,39
Total:	9		46.000,39

São Jorge do Ivaí, 28 de Junho de 2018.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL



SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro- Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000- CNPJ:04.301.515/0001-82-SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, inscrito no CNPJ sob nº04.301.515/0001-82, sediado a Praça Santa Cruz, nº300, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Sr. José Quirino dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 26.907.532/0001-09, com endereço na Avenida Munhoz da Rocha, nº 466, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguapé, Estado do Paraná, CEP. 87.160-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Porta lamina completa	UNID	03	PR	190,00	570,00
08	Fechadura inox externa comum	UNID	04	STAN	33,80	135,20
11	Uma Groca p/ madeira comum 8 Pol	UNID	05	KALA	15,80	79,00
13	Porta de madeira 80x210 lisa encaixada	UNID	02	PR	98,00	196,00
15	Dobradilha comum 2pol polida	UNID	10	STAN	1,30	13,00
17	Lâmpada vapor mercúrio 125W	UNID	10	FLC	17,90	179,00
19	Lona plástica PRETA	MTS	50	POLLAGRO	1,38	67,50
21	Luva lisa PVC soldável 60mm	UNID	10	KRONA	3,99	39,90
26	CAP soldável PVC 60mm	UNID	05	KRONA	2,00	10,00
27	TE Soldável PVC 75mm	UNID	03	KRONA	16,50	49,50
29	Adaptador liso PVC Soldável 75mm	UNID	02	KRONA	6,00	12,00
32	Cotovelo liso PVC Soldável 75mm	UNID	03	KRONA	20,00	60,00
33	Bucha de redução PVC Soldável 20x25mm	UNID	10	KRONA	0,18	1,80
35	Bucha de redução PVC Soldável 32x40mm	UNID	10	KRONA	0,80	8,00
37	Bucha de redução PVC Soldável 50x60mm	UNID	10	KRONA	1,15	11,50
39	Bucha de redução PVC Soldável 75x90mm	UNID	06	KRONA	4,00	24,00
45	Castelo PVC 20mm	UNID	06	KRONA	9,00	54,00
46	Registro PVC Soldável 32mm ESFERA	UNID	06	KRONA	4,25	25,50
50	Registro PVC Soldável 50mm ESFERA	UNID	04	KRONA	9,50	38,00
52	Registro PVC Soldável 75mm ESFERA	UNID	01	KRONA	60,00	60,00
54	Cotovelo PVC Esgoto 100mm	UNID	05	KRONA	1,99	9,95
55	Cotovelo PVC Esgoto 150mm	UNID	04	KRONA	14,00	56,00
63	Tubo PVC DEFOFO 200mm	Barra	08	KRONA	390,00	3.120,00
65	Tubo PVC Ocre Esgoto Branco 200mm	Barra	03	KRONA	195,00	585,00
66	Tubo PVC Esgoto 100mm 6mts	Barra	15	KRONA	29,90	448,50
69	Tubo soldável 75mm 6mts	Barra	05	KRONA	79,00	395,00
80	Tampa PVS 75mm	UNID	08	KRONA	5,50	44,00
82	Bucha de redução Soldável 80x110	Unid	06	KRONA	21,00	126,00
84	Abracadreira colar p/água 75mmx3/4	Unid	03	KRONA	5,00	15,00
87	Tubo PVC Ocre Esgoto 250mm	Barra	03	KRONA	295,00	885,00

Fornecedor: MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.073.798/0001-99, com endereço na Avenida André, nº 77, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Marcio Moreno Munhoz, portador da carteira de identidade RG nº. 10.225.079-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 030.671.699-21.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
02	Cal virgem 20kg	SACAS	20	COLOMBIA	8,29	165,80
03	Cimento 50kg	SACAS	50	CAUBE	21,89	1.094,50
05	Areia lavada	MTS	10	NOVA LONDRINA	66,99	669,90
06	Pedra brita nº 01	MTS	10	INGA	63,00	630,00
07	Lajota 6 furos 9x14x19	UNID	3.000	SÃO CARLOS	0,30	900,00
09	Luva para mão borracha forrada	UNID	50	LUVAX	3,95	197,50
10	Tijolos comum maciço	UNID	3.000	SÃO CARLOS	0,37	1.110,00
12	Corda nylon azul 8mm	KG	30	JOMARCA	23,50	705,00
14	Jogo de balente p/ porta Cedritro	JG	02	CEDRILHO	78,00	157,00
16	Thinner 5litros	GL	03	GOL	44,00	132,00
18	Flange 3/4 PVC	UNID	04	PLASTILIT	3,90	15,60
20	Maneja PVC 2,5 marrom	MTS	100	MEPLASTUBOS	1,30	130,00
26	TE Soldável PVC 60mm	UNID	05	PLASTILIT	8,00	40,00
28	Adaptador liso PVC Soldável 60mm	UNID	02	PLASTILIT	2,30	4,60
31	Cotovelo liso PVC Soldável 60mm	UNID	03	PLASTILIT	6,90	20,70
34	Bucha de redução PVC Soldável 25x32mm	UNID	20	PLASTILIT	0,29	5,80
36	Bucha de redução PVC Soldável 40x50mm	UNID	10	PLASTILIT	1,40	14,00
38	Bucha de redução PVC Soldável 60x75mm	UNID	06	PLASTILIT	4,40	26,40
42	Colar de Tomada PVC 50x25mm	UNID	40	PLASTILIT	2,85	114,00
44	Colar de Tomada PVC 110x25mm	UNID	06	PLASTILIT	5,50	33,00
46	Castelo PVC 25mm	UNID	60	PLASTILIT	8,40	504,00
47	Registro PVC Soldável 25mm Pressão	UNID	100	VIQUA	8,90	890,00
49	Registro PVC Soldável 40mm ESFERA	UNID	02	VIQUA	8,40	16,80
51	Registro PVC Soldável 60mm ESFERA	UNID	04	VIQUA	16,50	66,00
53	Válvula de retenção PVC esgoto 150mm	UNID	08	PLASTILIT	57,00	456,00
56	Luva PVC correr esgoto 150mm DUPLA	UNID	04	PLASTILIT	7,80	31,20
57	Luva PVC Correr esgoto 100mm	UNID	04	PLASTILIT	3,80	15,20
58	TE PVC esgoto 100mm	UNID	04	PLASTILIT	4,70	18,80
59	TE PVC esgoto 150mm	UNID	04	PLASTILIT	14,50	58,00
60	Ferro 5/16 8,0m	Barra	20	VOTORASSO	24,20	484,00
61	Tubo PVC DEFOFO 110mm	Barra	04	TIGRE	125,00	500,00
62	Tubo PVC DEFOFO 150mm	Barra	10	TIGRE	240,00	2.400,00
64	Tubo PVC Ocre Esgoto Branco 150mm	Barra	12	TIGRE	125,00	1.500,00
67	Tubo PVC Esgoto 150mm 6mts	Barra	10	TIGRE	88,00	880,00
68	Luva correr PVC 200 DEFOFO	Unid	06	TIGRE	77,00	462,00
70	Tubo soldável 85mm 6mts	Barra	10	PLASTILIT	99,00	990,00
71	Tubo soldável 110mm 6mts	Barra	10	PLASTILIT	140,00	1.400,00
74	TE Soldável 85mm	Unid	03	PLASTILIT	19,90	59,70
75	TE Soldável 110mm	Unid	02	PLASTILIT	58,00	116,00
79	Joelho Soldável PVC 110	Unid	03	TIGRE	64,00	192,00
81	Tampa PVC 85mm	Unid	03	PLASTILIT	13,70	41,10
85	Abracadreira colar p/água 85mm x3/4	Unid	26	PLASTILIT	5,70	148,20
86	Tubo Esgoto 25mm 6mts	Barra	03	PLASTILIT	295,00	885,00
88	Luva correr 110mm	Unid	10	PLASTILIT	19,00	190,00
89	Luva correr 85mm	Unid	10	PLASTILIT	14,50	145,00
90	Luva correr PVC 100 DEFOFO	Unid	04	TIGRE	34,50	138,00

Fornecedor: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.151.335/0001-61, com endereço na Rua Carlos Essenefelder, nº 1.367, Bairro Boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP. 81.650-090.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
22	Luva lisa PVC soldável 75mm	UNID	05	KRONA	5,00	25,00
23	Luva de correr PVC 75mm	UNID	10	TIGRE	6,50	65,00
24	Luva de correr PVC 75mm	UNID	04	C&M	7,00	28,00
30	Cotovelo liso PVC Soldável 50mm	UNID	03	PLASTILIT	1,45	4,35
40	Colar de Tomada PVC 32x25mm	UNID	15	IPAL	3,00	45,00
41	Colar de Tomada PVC 40x25mm	UNID	05	AMANCO	3,00	15,00
43	Colar de Tomada PVC 60x25mm	UNID	15	IPAL	2,85	42,75
72	Luva soldável 85mm	Unid	10	KRONA	18,00	180,00
73	Luva soldável 110mm	Unid	10	KRONA	28,00	280,00
77	Adaptador Soldável 85mm x 4	Unid	02	KRONA	20,00	40,00
78	Joelho Soldável 110mm x	Unid	02	KRONA	19,00	38,00
78	Joelho Soldável PVC 85mm	Unid	03	KRONA	37,00	111,00
83	Luva de correr ocre esgoto 150mm	Unid	06	C&M	9,50	57,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pelo responsável competente, será encaminhada encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

PORTARIA Nº. 126/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ADELAIDE NUNES DE ALMEIDA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.657.459-0 SSP PR matrícula nº. 125, lotada no Departamento de Agricultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2017 à 08/05/2018, a partir do dia 29/06/2018 até o dia 28/07/2018. Devendo retornar no dia 30/07/2018.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2018, pela Servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 127/2018**

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MARISBEL MARINI ORNELAS"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 4.969.103-3 SSP PR matrícula nº. 262, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 à 02/07/2017, a partir do dia 09/07/2018 até o dia 23/07/2018. Devendo retornar no dia 24/07/2018.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2018, pela Servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 128/2018**

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no Artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Considerando a necessidade de apoio ao Diretor do Departamento de Licitações quanto às obrigações do Departamento de Licitações e conforme foi requerido e protocolado pela Servidora,

RESOLVE

I – **Nomear** a partir do dia 02 de julho de 2018, **"GABRIELA MERENDA GRANDIZOLI"**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.694.318-4/PR, e C.P.F. nº 083.759.639-41, para o cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Licitações**, símbolo (CC-3), Anexo II da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 792 de 08 de maio de 2003 e Alterado pela Lei Municipal nº. 827 de 14 de setembro de 2005.

II - **CONCEDER**, nos termos do Artigo 112, da Lei Municipal nº. 1001, de 12 de dezembro de 2011 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor", afastamento do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, enquanto estiver ocupando o cargo em comissão para o qual está sendo nomeada.

Fica a Servidora fica subordinada ao Diretor do Departamento de Licitações.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO N.º 264, de 25 de junho de 2018.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jardim Olinda PR com a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, e dá outras providências

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de

Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas e,

Considerando: A necessidade de regularidade fiscal da entidade Prefeitura de Jardim Olinda, visando a obtenção de certidão negativa com o propósito de firmar termos de convênios de interesse municipal junto ao Governo do Estado do Paraná;

Considerando: o processo TCE nº 292591/91 e nº 330605/04 (Recurso de Revista), que julgaram irregular o processo de prestação de contas, através das Resoluções nº 4791/2004 e nº 852/2005;

Considerando: que presentes as condições previstas no Decreto nº 4.251, de 11 de fevereiro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Jardim Olinda-PR com a Secretaria de

Estado da Fazenda do Estado do Paraná, referente ao processo nº 09.738875-0, no valor originário de R\$ 50.193,27 (cinquenta mil cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos) acrescidos de juros no valor de R\$ 135.280,90 (centro e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 185.474,17 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), a serem parcelados em 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 2º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Fator de Conversão e Atualização FAC, utilizado pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. As prestações vincendas incidirão juros correspondente ao somatório da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC mensal, aplicado sobre o valor principal constante na parcela.

4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 25 de Junho de 2018.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete Municipal,

data supra.

Andréa Aparecida Ferreira

Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.14/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, decorrente de Pregão nº 4/2018, que entre si celebraram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55, aditivam o contrato na importância de R\$ 2.029,20 (dois mil e vinte e nove reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de junho de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO N.º 263, 25DE JUNHODE 2018.

"Regulamenta o pagamento de diárias aos servidores públicos de Jardim Olinda-PR"

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições do servidor,

CONSIDERANDO que compete à Prefeitura Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração (art. 51, IV, da LOM);

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Municipal nº 679/2013 a diária e o transporte como indenizações do servidor;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal nº 679/2013, o servidor que se afastar de sua sede a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do Estado ou fora dele, inclusive para o exterior, fará jus a passagem e diárias, para indenizar as despesas de estadia e alimentação;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 81 da Lei Municipal nº 679/2013, será concedida indenização de transporte, mediante restituição, ao servidor que realizar despesas em serviços externos, inclusive dentro do Município, por força das atribuições normais de seu cargo, com a utilização de veículo de sua propriedade para a sua locomoção, conforme regulamento a ser fixado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o valor das diárias deve ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º: Este Decreto estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda-PR, a fim de custear despesa de viagem realizada no interesse do serviço.

§ 1º As despesas com diárias e o transporte incluem hospedagem, alimentação, gorjetas, lavanderia, taxi, transporte coletivo e outras correlatas.

§ 2º Verificada a de transporte aéreo ou rodoviário, as despesas serão pagas pelo Município, após prévia autorização da Chefia do Poder Executivo e a apresentação dos documentos que comprovem as despesas.

§ 3º Havendo necessidade de utilização de veículo próprio do agente, mediante prévia autorização da Chefia do Poder Executivo, as despesas com combustível serão ressarcidas mediante reembolso, após comprovadas as despesas com apresentação das respectivas notas fiscais.

Art. 2º: A diária será creditada em moeda corrente do País, mediante depósito em conta corrente do servidor, de acordo com os critérios deste Decreto.

§ 1º Somente será concedida diária no caso de deslocamento para distância igual ou superior a 90 (noventa) quilômetros da sede do Município, e, em distâncias inferiores, quando houver necessidade de pernoite, desde que programadas com antecedência, até a data da viagem, e de acordo com a seguinte tabela:

	Cargo/Emprego	Interior do Estado (R\$)	Londrina e Maringá (R\$)	Capitais de Estado e Foz do Iguaçu (R\$)	Viagem à Brasília/DF (R\$)
I	Prefeito	300	400	500	1.600
II	Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico e Advogado	180	300	600	800
III	Outros Servidores	160	200	400	500

§ 2º Não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, aplicando-se, se for o caso, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º Quando o tempo de afastamento for inferior a doze horas e, havendo necessidade, o servidor terá ressarcimento das despesas com refeições e locomoção.

§ 4º Os ocupantes do emprego de motorista e os servidores acompanhantes de pacientes para tratamento fora do Município e dentro do Estado do Paraná receberão as diárias de acordo com a seguinte tabela e desde que expressamente autorizados pelo Diretor Municipal competente, o qual levará em consideração a necessidade da diária, nos termos do § 2º deste artigo, e aspectos como tempo de deslocamento e distância:

Tempo de deslocamento	Percentual sobre o menor nível da tabela deste artigo
Acima de 12 horas	Até 50%
Entre 6 e 12 horas	Até 100%

§ 5º No caso de viagens ao exterior estas serão ressarcidas mediante a apresentação de comprovantes, observado o previsto nos incisos do artigo 9º deste Decreto.

§ 6º As viagens para estudos ou treinamentos com duração superior a sete dias terão o valor da diária reduzido em 30% (trinta por cento).

§ 7º Quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, este fica obrigado a comprová-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação no referido evento.

§ 8º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo do afastamento, o servidor fará jus a revisão do valor antecipado para ressarcimento das despesas, nos mesmos moldes do artigo 9º deste Decreto.

§ 9º Em qualquer caso, a Prefeitura, Diretor ou dirigente máximo das entidades da Administração Indireta ficam autorizados a adequar os valores solicitados à necessidade apresentada no caso concreto, desde que obedecidos os limites máximos previstos nos parágrafos 1º e 4º.

Art. 3º: O procedimento para concessão da diária é o seguinte:

I - Requerimento do servidor acompanhado do formulário de modelo anexo.

II - Autorização do Prefeito, Diretor ou dirigente máximo das entidades da Administração Indireta, os quais, atendendo ao previsto no artigo 2º deste Decreto, poderão adequar os valores solicitados.

III - Lançamento da diária autorizada no sistema informatizado disponível no sítio do Poder Executivo na internet.

IV - O processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizador.

Art. 4º: O servidor que perceber diárias deverá apresentar "Relatório de Viagem" ao Diretor de Finanças com as atividades por ele desenvolvidas em sua ausência do Município, devidamente visitado pelo Diretor a quem estiver subordinado.

§ 1º - O "Relatório de Viagem" de que trata o caput deste artigo e a "Prestação de Contas" relativa ao ressarcimento de despesas deverão ser apresentados ao Diretor de Finanças no prazo de quarenta e oito horas, a contar do retorno do servidor à sede.

§ 2º - O servidor que não apresentar o "Relatório de Viagem" na forma e no prazo estabelecido no parágrafo anterior ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade.

§ 3º - Decorridos trinta dias após o retorno do servidor sem que tenha sido apresentado o "Relatório de Viagem", será ele obrigado a restituir ao Município as diárias recebidas.

§ 4º - Caberá à unidade de controle interno fiscalizar e controlar a observância do disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 5º: As despesas com transporte por via rodoviária, aérea e marítima, não custeadas pelas diárias, serão pagas pelo total, à conta de dotação própria para este fim, observado o previsto nos incisos do artigo 8º deste Decreto.

Art. 6º: Na hipótese de não se realizar a viagem o responsável pela diária deverá proceder a devolução do numerário correspondente no dia útil seguinte.

Parágrafo Único - Caso o servidor retorne à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem, no prazo de um dia útil, contado da chegada.

Art. 7º: Quando não for procedida a devolução dentro do prazo do artigo anterior, poderá a autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento daquele que se utilizou da diária, até a efetiva liquidação do débito pendente, sem prejuízo da responsabilização pessoal do servidor.

Art. 8º: Quando forem custeadas despesas de refeições com autoridades convidadas, os gastos serão pagos pelo seu total, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal, desde que comprovados com nota fiscal, observados os incisos do artigo 9º deste Decreto.

Art. 9º: Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo respectivo Diretor de Departamento ou dirigente de entidade da Administração Indireta, as respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:

I - O requerimento do servidor será acompanhado do formulário anexo a este Decreto e das notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas.

II - Será colhida a autorização expressa do Diretor de Departamento ou dirigente.

III - O protocolo será encaminhado à Controladoria Interna do Município para conferência das provas da despesa anexada, a qual fixará o montante da diária até os limites do artigo 2º deste Decreto, mas até o valor das provas, sempre o que for menor.

IV - Determinado o valor da diária, o protocolo será devolvido ao Departamento competente para lançamento no sistema do valor definido pela Controladoria Interna.

Art. 10: Equiparam-se ao servidor público, para os efeitos deste decreto, os ocupantes de cargo eletivo e aqueles com vínculo contratual ou funcional com a Administração Municipal.

Art. 11: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 253/2018.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal**ANEXO I-Solicitação diária de viagem**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR			
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS			
UNIDADE SOLICITANTE:			
DEPARTAMENTO:			
NOME DO SOLICITANTE:			
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO:		MATRÍCULA:	
CART DE IDENTIDADE / ORGAO	C.P.F.	E-MAIL / TELEFONE	
CODIGO E NOME DO BANCO	CONTA BANCÁRIA	NÚMERO DA CONTA	
DADOS DO DESTINO / EVENTO / SERVIÇO			
TÍTULO DO DESTINO/EVENTO/SERVIÇO			
PERÍODO	LOCAL	UF	
PERÍODO DE AFASTAMENTO			
DE: / /	SAÍDA:	AS: /	HORAS
A: / /	RETORNO:	AS: /	HORAS
LOCALIDADE:	PERNOITE	NÚMERO	VALOR
	SIM	DIÁRIAS	UNITÁRIO
	NAO		(R\$)
			VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL			
Em: / /			
Assinatura do Solicitante			
CONCESSÃO			
Em: / /			
Assinatura do Diretor/ Carimbo			

ANEXO II**Relatório Circunstanciado de Viagem**

Exercício:	Nome	Beneficiário da Diária:	Função/Cargo:
Prestação de Contas			
Forma do deslocamento: () Ônibus () Avião () Carro Oficial () Com Motorista () Sem Motorista			
Período de Viagem: De / / a / /			
Destino da Viagem (Cidade):		Distância da Sede do Município: ____ km.	
Objetivo da Viagem:			
Atividades Realizadas:			
Justificativas (se houver):			
Despesas Realizadas (comprovadas mediante Nota Fiscal):			
Com alimentação:			
Com hospedagem:			
Com transporte urbano:			
Quantidade de Diárias Recebidas:		Valor das Diárias Recebidas: R\$	
Nº da NE:		Data da NE	
Foi apresentado comprovantes específicos relativos as atividades exercidas na viagem como: Cópia de certificado, ofício, fotos do evento, folders ou outros? () Sim () Não			
Foram apresentados os comprovantes fiscais referentes às despesas com passagem rodoviária, combustível e pedágio? () Sim () Não			
Assinatura do Beneficiário da Diária			
Aprovação: Nos termos do art. 79º da Lei Municipal nº 679/13 e Decreto nº 263/2018, aprovamos a prestação de contas aqui apresentadas.			
Data: Carimbo/Assinatura do responsável pelo Controle Interno			
Data: Carimbo/Assinatura do Ordenador da Despesa			

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESA Nº ____/____

Jardim Olinda, de ____ de ____ de ____.

Do Departamento:	
Telefone para contato:	E-mail:
Para: Departamento Financeiro / Gestão de Contabilidade	
Solicito providências com vistas ao reembolso das despesas (material de consumo e serviços de terceiros de pessoa jurídica) efetuadas pelo beneficiário cujos dados estão detalhados na sequência, com pagamento à conta do saldo do projeto acima indicado.	

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
NOME:	RG:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

Dados bancários para depósito:	
Banco:	Nº Agência:
Tipodeconta:Corrente	Número:

DADOS DA DESPESA	
Motivo da realização da despesa:	
Valor do reembolso R\$: ()	

Declaro que as despesas foram efetuadas de acordo com o que consta no relatório circunstanciado da viagem e de que a documentação comprobatória (nota ou cupom fiscal e recibo em nome da PREFEITURA DE JARDIM OLINDA) da despesa efetuada, devidamente atestada, conforme relação detalhada em anexo.

Nome e assinatura do Diretor do Departamento

Controle da Contabilidade:

Recebido em: Assinatura:

RELAÇÃO DETALHADA DAS DESPESAS – ANEXO I SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESA

Razão Social da Empresa	Nº Documento	Data	Valor R\$:
TOTAL GERAL R\$			

Nome e assinatura do Diretor do Departamento

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI MUNICIPAL Nº 829/2018.

Regulamenta a declaração de utilidade pública no Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A declaração de utilidade pública de entidades que prestam serviços de interesse da população no Município de Jardim Olinda, regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º. A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei apresentado nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e não poderá contemplar mais de uma entidade.

§ 1º. No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre os mesmos.

§ 2º. A entidade (matriz ou filial), deverá estar sediada em Jardim Olinda e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 1 (um) ano, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

§ 3º. É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

§ 4º. O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado;

II - cópia da ata de eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato da entidade;

III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;

V - balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no CRC;

VI - relatório detalhado das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade;

VII - prova, em disposição estatutária, de que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite nº 4/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ângulo, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 15/01/2018; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de julho de 2018, às 14:00 horas no endereço, Avenida Valério Osmar Estevão, 72 – Centro na cidade de Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2018 na modalidade Convite.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Locação gratuita de impressoras novas a laser para o fornecimento de cartuchos de toner pelo período de 12 meses

Valor máximo: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo. Fone: 44-3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 28 de junho de 2018.

Silvana Aparecida de Souza
SILVANA APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite nº 03/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ângulo, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 22/01/2016; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de julho de 2018, às 09:30 horas no endereço, Avenida Valério Osmar Estevão, 72 – Centro na cidade de Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2018 na modalidade Convite.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Concessão de ajuda de custo à empresas privadas para o transporte de trabalhadores do Município de Ângulo, com ônibus rodoviário de 50 lugares, para o abatedouro de aves de Maringá e para o abatedouro de aves de Santa Fé.

Valor máximo: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo. Fone: 44-3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 28 de junho de 2018.

Silvana Aparecida de Souza
SILVANA APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Pça Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO: DA DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

No dia 12 de julho de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atendendo também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs do dia 03/07/2018 às 08h00hrs do dia 12/07/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 12/07/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 12/07/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bilcompras.org.br

OBJETO: Seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de um veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 29 de Junho de 2018.

João F. Vilhena de Paiva
JOÃO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Fernandes
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 018/2018

SUMULA: Concede Diárias ao Servidor da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias ao Servidor abaixo relacionado, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 28 e 29 de junho/2018, participará do Seminário "Holding Familiar e Proteção Patrimonial", que será promovido pela SESCOAP-PR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Antônio Roberto Pereira	Contador/Matrícula 00019	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

Pedro Moraes
PEDRO MORAES
Presidente

PORTARIA Nº. 019/2018

SUMULA: Concede Diárias ao Servidor da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias ao Servidor abaixo relacionado, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 27, 28 e 29 de junho/2018, participará do Fórum "Parlamento do Futuro - Evento de Aniversário de 29 Anos da Uvepar, mais Assembleia e Prestação de Contas", que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Rogério Marcolino Bozethe	Advogado/Matrícula 00029	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

Pedro Moraes
PEDRO MORAES
Presidente



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.
CNPJ 76.970.359/001-53

DECRETO Nº. 056/2018

SUMULA: NOMEIA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas, em especial a Lei Estadual Complementar nº 137/2011, e Prego Presencial nº 016/2018 - PMI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como ÓRGÃO OFICIAL do Município, para fins de Publicação de todos os atos Oficiais do Município, a Empresa DEL GROSSI & CIA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ Nº 79.989.505/0001-80, estabelecida na Rua Lord Lovat nº 500, na Cidade de Nova Esperança - Pr. com circulação no Município, e em toda a Região, com a denominação de "JORNAL O REGIONAL".

Art. 2º - O disposto no artigo primeiro, esta consubstanciado no Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 016/2018, desta Municipalidade, e em consonância com a Lei Estadual que dispõe sobre a matéria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de junho de 2018*CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR*
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal*Camilo Bianchini Cossito*
CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Ofício Circular nº 142 /2018.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	Abril/2018	542.686,97
FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Abril/2018	0,00
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Abril/2018	8.933,95
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Abril/2018	1.517,80
ITR - Imposto Territorial Rural	Abril/2018	238,57
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Abril/2018	4.967,26
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Abril/2018	0,00
FUNDEB	Abril/2018	167.714,06
FNDE - Quota do Salário Educação	Abril/2018	15.338,59
FNDE - Merenda Escolar	Abril/2018	7.148,00
FNDE - Transporte de Escolares	Abril/2018	2.099,33
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS	Abril/2018	125.374,30
FNAS - Transf.Recursos Fundo Nacional assistência Social	Abril/2018	38.187,84
FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Abril/2018	0,00
Ministério da Saúde- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Abril/2018	0,00

Camilo Bianchini Cossito
CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário de Administração e Finanças

Ofício Circular nº 160 /2018.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	Maio/2018	666.008,76
FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Maio/2018	0,00
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Maio/2018	9.810,41
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Maio/2018	1.517,80
ITR - Imposto Territorial Rural	Maio/2018	296,28
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Maio/2018	0,00
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Maio/2018	0,00
FUNDEB	Maio/2018	202.190,55
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação	Maio/2018	54.579,58
FNDE - Quota do Salário Educação	Maio/2018	14.937,54
FNDE - Merenda Escolar	Maio/2018	7.116,20
FNDE - Transporte de Escolares	Maio/2018	2.099,33
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS	Maio/2018	125.374,30
FNAS - Transf.Recursos Fundo Nacional assistência Social	Maio/2018	34.408,34
FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Maio/2018	0,00
Ministério da Saúde- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Ambulância e Equipamentos Odontológicos)	Maio/2018	185.000,00

Camilo Bianchini Cossito
CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

CNPJ: 75.772.400/0001-14

administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 2972/2018 de 01/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		
04.001.04.122.0002.2.006. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.003.08.244.0005.2.025. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR		
153 - 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
07 SECRETARIA DE SAUDE		
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.004.10.302.0006.2.039. PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP		
261 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.600,00	
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO		
09.002 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO		
09.002.17.512.0009.2.087. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR		
436 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.700,00	
Total Suplementação:	62.300,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		
04.001.04.122.0002.2.006. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
25 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	
05 SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
05.001.28.843.0004.0.001. ANORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
66 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.000,00	
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.003.08.244.0005.2.023. PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS		
146 - 3.3.90.36.00.00 1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	
148 - 3.3.90.39.00.00 1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
06.003.08.244.0005.2.025. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR		
158 - 3.3.90.39.00.00 1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	
07 SECRETARIA DE SAUDE		
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.004.10.301.0006.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
209 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600,00	
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO		
09.003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
09.003.15.452.0009.2.071. MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
466 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00	
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
10.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
10.002.18.541.0010.2.079. IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO		
517 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
Total Redução:	62.300,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 01 de junho de 2018.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

CNPJ: 75.772.400/0001-14

administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 2983/2018 de 11/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
04.003 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
04.003.04.122.0002.1.003. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
619 - 4.4.90.52.00.00 31771 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
07 SECRETARIA DE SAUDE		
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.004.10.301.0006.1.004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA		
611 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.000,00	
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0007.1.005. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS		
618 - 4.4.90.52.00.00 31770 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
Total Suplementação:	585.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha nº 605, Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº. 1.034/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

I.-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - As Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituirão-se nos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou extinção de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizar o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os elencados pela Portaria nº 403/2016 da STN e a Portaria STN nº 495 de 06 de Julho de 2017 sobre o novo emendário da Receita Orçamentária.

§ 2º - Os valores da coluna "PIB-PB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria nº 403/2016, e a Portaria STN nº 495, de 06 de Julho de 2017 sobre o novo emendário da Receita Orçamentária, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fiscais e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2.019, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que originou o referido patrimônio, devem ser realizados em despesas de capital, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecerá de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelecerá um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº 633/2006 alterou o anexo de Avaliação da Situação financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passaro a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em conformidade as portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - SNT, que criou as Receitas de contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado e despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e a despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, nos compatíveis com sua arrecadação, ou seja se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário, deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais menos Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II.-DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçária à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III.-DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações específicas e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na Legislação pertinente.

IV.-DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Na destinação dos recursos às ações constantes na Lei Orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em Lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2019 conterá rubricas orçamentárias destinadas ao custeio específico e determinado de políticas públicas para:

- I - Combate ao trabalho infantil, profissionalização de adolescentes, proteção integral e prioridade absoluta da infância e da juventude;
- II - Ações de Vigilância e Serviços de Saúde Pública, prevenção e controle das doenças transmissíveis, combate ao mosquito transmissor da DENGUE, como patologia "Zika", Vigilância dos casos de MICROCEFIALIAS, com apoio de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde para enfrentamento dos problemas;
- III - Implantação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito Municipal para desenvolvimento de ações, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador.

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas métricas de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. obra de caráter, desde que ainda iniciadas;
- III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agrícolas; e
- IV. dotação para material de consumo e outros suprimentos de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou nulo do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24º - As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituirão Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei. Art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Orçamentário do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, no inferiores a 15% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (arts. 5º, III, da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº42/1999, art. 5º e Portarias STN nº163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal executará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, não serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada par efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, § 1º, "e" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inevigiabilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, não consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação no item I, do art. 24 da Lei nº8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 1993, preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo 1º - Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previdenciário Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do Artigo 7º e 43º da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e não serão computados nos limites de créditos adicionais abertos.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 1267, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "c", "e" da LRF).

Art. 39º - Os Programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "c", "e" da LRF).

V.-DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI.-DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei auto-reatora, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores realizar reposição salarial, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 44º - Resaltada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 7%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas-extras;
- III. extenuação de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII.-DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII.-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - As Ações/Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificações no Plano Plurianual - PPA, período 2018 - 2021, Constar na Lei Orçamentária Anual para 2019.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 3º - Se o projeto de lei do orçamento anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de Junho de 2018.

CRISOGONO NETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.034 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS E PRIORIDADES PARA 2019

ANEXO I

I.- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas



(Continuação da página anterior)

desenvolver programas de Resíduo Sólido, Coleta Seletiva, Gerenciamento de Aterro Sanitário e do saneamento Básico.

METAS

- Desenvolver ações de incentivo à Agroindústrias do Município
- Promover implantação e desenvolvimento de Viveiro Municipal p/ produção e distribuição de mudas diversas;
- Recuperar Fundo de Vales e implantar matas ciliares e áreas de preservação permanente;
- Promover a arborização da cidade e recuperar canteiros;
- Adequar e readequir Estradas Rurais;
- Promover a Inseminação Artificial e desenvolver programas de alimentação animal;
- Desenvolver Programas horti-frut-granjeiros;
- Desenvolver atividades visando a proteção de Rios, Córregos e Nascentes;
- Construir Sistema de Captação e Distribuição de Água, mediante perfuração de poços artesianos em convênios com o Estado e o União, visando o atendimento a população rural inclusive dos Assentamentos;
- Desenvolver atividades e implantação dos Planos de Resíduo Sólido, de Recursos Hídricos, de Agroecotécias, de Arborização Urbana e Saneamento Urbano/Esgoto Sanitário;
- Desenvolver e Executar Plano de Saneamento Básico;
- Promover desassoreamento de rios e córregos;
- Firmar Convênios com a finalidade de assistir pequenos e médios agricultores com empregos de novas técnicas, distribuição de calcário, sementes, mudas e outros visando o desenvolvimento de suas atividades;
- Apoiar Programa de Combate a Febre Amarela em conjunto com a SEAB;
- Desenvolver atividades de "patrulha mecanizada" visando o atendimento do setor rural objetivando a melhoria de produção agrícola do Município;
- Apoiar e desenvolver atividades junto aos assentamentos;
- Apoiar e desenvolver atividades juntos aos Balcários;
- Promover a aquisição de Máquinas, tratores e implementos para o desenvolvimento do Setor Rural;
- Incentivar, apoiar e desenvolver cursos, encontros e palestras visando a capacitação do Produtor Rural;
- Implantação de áreas de Preservação Ambiental.
- Subvencionar EMATER e outras Entidades ligadas ao desenvolvimento rural;
- Desenvolver ações/implantação do Parque Ecológico Ambiental.

DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ITAGUAÍ

PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL

OBJETIVO
Implementar ações que visem à manutenção do Plano de Previdência Social aos servidores municipais.
Implementar ações que visem atingir o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do Plano de Previdência Social.
Realizar pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade do Fundo.
Manter serviços Contábeis e Administrativo.
Realizar perícias médicas.
Adequar Lei do Instituto de Previdência Municipal – IPREMI.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguai
Em, 29 de Junho de 2018

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 955/2018

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Institui auxílio transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino superior e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Esta Lei institui auxílio para o transporte intermunicipal de estudantes de nível superior residentes e domiciliados em Ourizona que atendam os requisitos e limites nela especificados.

Art. 2º - O benefício consistirá em auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), e será limitado aos 50 (sessenta) primeiros alunos classificados na escala decrescente de vulnerabilidade.

Art. 3º - O não atendimento, pelo estudante candidato, de quaisquer requisitos exigidos por esta Lei, importará na sua exclusão do processo de seleção, não sendo facultado, em qualquer hipótese, a apresentação extemporânea de documentos ou dados.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º - O estudante candidato ao benefício só poderá tê-lo deferido, respeitados os demais critérios e limites instituídos por esta Lei, em se cumprindo os seguintes requisitos:
I - possuir residência e domicílio com ânimo definitivo em Ourizona;
II - estar matriculado como aluno regular em curso de nível superior;
III - utilizar-se de transporte coletivo de passageiros para o trânsito entre a residência e o estabelecimento de ensino;
IV - ter idoneidade moral.

Parágrafo único. No caso de possuir o estudante candidato mais de um domicílio, nos termos do artigo 71 do Código Civil, deverá o estudante ocupar os dias úteis em domicílio localizado em Ourizona, e este domicílio deverá ser determinante para a necessidade do transporte escolar.

Art. 5º - A residência em Ourizona será atestada pela apresentação de comprovante de residência emitido pelas Polícias Civil ou Militar, ou fatura de fornecimento de energia ou água em original ou cópia acompanhada de original para confrontação.

Art. 6º - A matrícula em curso de nível superior na qualidade de aluno regular será comprovada pela apresentação de atestado de matrícula original emitido pelo órgão de registro acadêmico da instituição de ensino.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo serão aceitos atestados de matrícula emitidos por meio eletrônico ou pela Internet, desde que apresentados na forma impressa, sejam certificados digitalmente e contem com método de aferição de veracidade disponíveis aos órgãos municipais.

Art. 7º - O uso de transporte coletivo de passageiros para comprovado pela apresentação de contrato de prestação de serviços de benefício previdenciário do último mês; prestação de serviços e o nome do estudante candidato como contratante ou beneficiário.

Parágrafo único. O contrato deverá obrigatoriamente vigor até o prazo mínimo de dezembro do ano de deferimento do benefício.

Art. 8º - A idoneidade moral do estudante candidato, para fins deste programa, será afastada, ficando o mesmo sumariamente excluído do processo de seleção, nos casos em que tenha o mesmo ou seus ascendentes, representantes ou assistentes, apresentado documento ou alegação falsa em qualquer processo de seleção a benefícios de qualquer natureza promovidos pelo município, especialmente nos casos de omissão ou alteração de renda em processos seletivos anteriores.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º - A seleção dos alunos candidatos até o limite de 60 vagas será realizada pela análise das condições socioeconômicas de cada uma das respectivas famílias, sopesada de acordo com o turno de atividades e a natureza do estabelecimento de ensino, visando à seleção dos alunos em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 10º - A condição socioeconômica da família do estudante compreenderá a somatória das rendas de quaisquer naturezas afetadas a todos aqueles que residam ou contribuam de qualquer modo com a economia da residência.

§ 1º - A coleta dos dados dar-se-á por meio de declaração pessoal em formulário oficial fornecido pela Prefeitura nos moldes do Anexo I, acompanhado de comprovante de renda individual, acolhidos tão somente os seguintes:
I - para trabalhadores assalariados: contra-cheque ou *hollerith* do último mês recebido;
II - para beneficiários do INSS ou aposentados e pensionistas de qualquer outro regime público ou privado de previdência: comprovante de recebimento do benefício previdenciário do último mês;
III - para proprietários ou trabalhadores rurais sob qualquer regime: notas fiscais de produtor rural dos últimos três meses de atividades, atestado de produtor rural ou declarações da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
IV - para trabalhadores da economia informal não enquadrados nas categorias anteriores: declaração pessoal de renda instruída obrigatoriamente por extrato bancário dos últimos 30 dias, cadastro em programas sociais dos Governos Federal, Estadual ou Municipal ou equivalentes.

§ 2º - O preenchimento, assinatura e entrega dos formulários importa na declaração incondicional de veracidade dos dados fornecidos, sob responsabilidade pessoal do declarante.

§ 3º - A omissão ou a informação incorreta de dados acerca da situação socioeconômica do estudante e de sua família, descoberta a qualquer tempo, importará na sua inidoneidade para participação da seleção e consequente exclusão do programa.

Art. 11º - A renda total aferida será dividida pelo número de ocupantes da residência, incluindo-se aqueles que não afluam renda, para a obtenção da renda familiar *per capita*, que será ponderada pela subtração do índice correspondente à matriz do turno de atividades e da natureza do estabelecimento de ensino, de acordo com o Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12º - A seleção dos beneficiários do programa restringir-se-á aos estudantes inscritos tempestivamente e compreenderá as seguintes etapas:

- período de inscrição;
- verificação e tabulação dos dados e ponderação inicial de vulnerabilidade;
- classificação provisória;
- período de impugnação;
- julgamento das impugnações e classificação final.

Art. 13º - O período de inscrição estender-se-á por, no mínimo, dez dias, com atendimento nos turnos matutino e vespertino, e fornecimento dos formulários necessários pelo Governo Municipal.

Art. 14º - A tabulação dos dados fornecidos pelos candidatos será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizada ao menos uma sessão de verificação e análise pela Comissão de Seleção, em que levantar-se-ão os casos de suspeição e impedimento e homologar-se-á o trabalho dos servidores responsáveis pelas fases anteriores.

Parágrafo único. A inscrição do estudante confere à Administração, por meio da Comissão de Seleção ou de seus representantes, a prerrogativa de realizar diligências e pesquisas necessárias à elucidação da real situação socioeconômica sua e de seus familiares.

Art. 15º - Reunida a Comissão de Seleção, seus trabalhos terão fim com a edição de lista classificatória por ordem decrescente de vulnerabilidade, que será publicada no veículo oficial do Município para abertura de prazo para impugnações por qualquer interessado de, no mínimo, cinco dias.

§ 1º - A Comissão poderá suspender e retomar a sessão de verificação e análise sempre que tal se fizer de interesse da Administração, ou por necessidade temporal natural.

§ 2º - Como medida de prudência, a lista com a classificação provisória incluirá os nomes dos estudantes candidatos até a 100ª posição, o que não lhes gerará qualquer direito adquirido ao benefício.

Art. 16º - Julgados eventuais recursos e impugnações, em única e última instância, proceder-se-á realização de nova sessão da Comissão de Seleção para organização e publicação da lista definitiva de beneficiários, nos moldes do *caput* do artigo 14, limitada a 80 nomes.

Parágrafo único. A exclusão de beneficiários após a publicação da classificação final não importará na assunção de vagas por outros classificados, por qualquer método.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17º - A Comissão de Seleção será nomeada por ato do Prefeito Municipal e contará com a seguinte composição:

- Prefeito Municipal - presidente;
- Secretário Municipal de Administração;
- Secretário Municipal de Assistência Social;
- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18º - A Comissão de Seleção elegerá local para suas sessões, que deverá corresponder a uma das instalações oficiais do Governo Municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A inidoneidade decorrente do artigo 10, § 3º, que consistir em falso material ou formal, importará na representação às autoridades administrativas, civis e penais competentes.

Art. 20º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 21º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para instituir a dotação adequada para custeio das despesas previstas por esta Lei.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ANEXO II

Cálculo da Renda Ponderada

1. Matriz do Fator de Ponderação:

	NATUREZA ESTAB.	
	Particular	Público
Turno	Matutino	0
	Vespertino	5
	Integral Noturno	10
		20

2. Renda *Per Capita* Ponderada:

$$R_c = \frac{\sum_{i=1}^n R_1 + R_2 + R_3 + \dots + R_n}{n}$$

onde: n

R_c : Renda Familiar *Per Capita*;

R_n : Renda Individual (para indivíduos sem renda, considerar 0);

n : número de integrantes.

onde: $R_n = R_c - P$

R_p : Renda Ponderada;

R_c : Renda Familiar *Per Capita*;

P : Fator de Ponderação.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMC

O MUNICÍPIO DE COLORADO - PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de Agosto do ano de 2018, na Avenida Brasil nº 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias do Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	10.682,59 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3321-1200.

Colorado, 27 de Junho de 2018.

Vanderley Mareti - Presidente Da Comissão De

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMC

O MUNICÍPIO DE COLORADO - PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de Agosto do ano de 2018, na Avenida Brasil nº 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias do Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	10.682,59 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3321-1200.

Colorado, 27 de Junho de 2018.

Vanderley Mareti - Presidente Da Comissão De

Licitação

MUNICÍPIO DE COLORADO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018.

O MUNICÍPIO de Colorado, torna público que às 09 horas do dia 13 de Julho, na Avenida Brasil 1250, Colorado, Parana, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	281.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Josimary Barcelos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321 - 1200 - E-mail licitacao@colorado.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil 1250 ou através do site colorado.pr.gov.br, das 08:00 às 11:30 às 13:30 às 17 horas.

Colorado, 27 de Junho de 2018.

Antonio Alves de Rezende - Diretor de Compras

MUNICÍPIO DE COLORADO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018.

O MUNICÍPIO de Colorado, torna público que às 09 horas do dia 16 de Julho de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, Colorado, Paraná , realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Sedan	01	47.190,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Josimary Barcelos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321 - 1200 - E-mail licitacao@colorado.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil, 1.250, ou através do site colorado.pr.gov.br, das 8:00 às 11:30 às 13:30 às 17:00 horas.

Colorado, 27 de Junho de 2018.

Antonio Alves de Rezende
Diretor de Compras

MUNICÍPIO DE COLORADO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.

O MUNICÍPIO de Colorado, torna público que às 14 horas do dia 13 de Julho de 2018, na Avenida Brasil 1250, Colorado, Parana, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	128.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sonia Aparecida Sanches de Souza, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321 - 1200 - E-mail licitacao@colorado.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil 1250 ou através do site colorado.pr.gov.br, das 08:00 às 11:30 às 13:30 às 17 horas.

Colorado, 27 de Junho de 2018.

Antonio Alves de Rezende - Diretor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /04 – 2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de Julho do ano de 2018, na Avenida Brasil nº 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias do Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	25.639,97 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 33211200.

Colorado, 27 de Junho de 2018.

Vanderley Mareti - Presidente da Comissão de

Licitação.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. nº 19/2018, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para modernização administrativa e tributária através de treinamento e capacitação continuada em gestão pública com vistas a otimizar a arrecadação municipal, com abertura para 14 horas do dia 20 de Março de 2018, fica **PRORROGADO para às 08:30 horas do dia 12 de Julho de 2018**, devido alterações no Edital, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 29/06/2018 no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 26 de Junho de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. nº 69/2018, para a Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores para as equipes de Saúde que atendem à estratégia saúde da família para o município de Colorado conforme FNS 08788.720000/1170-02, com abertura para 14 horas do dia 14 de Junho de 2018, fica **PRORROGADO para às 14:00 horas do dia 12 de Julho de 2018**, devido alterações no Edital, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 29/06/2018 no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 27 de Junho de 2018.

Antonio Alves de Rezende
Diretor de Compras

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 049/2018.

OBJETO: PAGAMENTOS DE EXAME DE ARTRORESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DO MUNICÍPIO CARLOS MESSIAS PEREIRA.

VENCEDOR: CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA.

CNPJ: 06.151.185/0001-11.

VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em

epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA - CNPJ: 06.151.185/0001-11**.

Colorado-Pr, 26 de Junho de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2018 - PR
CNPJ: 76.970.328/0001-03 Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 26/2017 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 06/03/2018
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 53/2018
- Licitação Nr.: 26/2018-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 25/06/2018
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e controle dos aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, gás e mão de obra especializada; e aquisição de aparelho de ar condicionado split tipo instalado, afim de atender as necessidades das secretarias municipais.

(em Reais R\$)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

CODIGO VAGAO TENDENCIA - ME - (0200)

1 PRESTACAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS - Marca: PROPIA



HÁ 44 ANOS,
PARECIA IMPOSSÍVEL
GERAR TANTA
ENERGIA.

HOJE, PARECE
IMPOSSÍVEL VIVER
SEM ELA.



No início dos anos 70, quando Itaipu foi planejada, imaginava-se um salto na produção de energia e desenvolvimento do Brasil e do Paraguai. Mas nunca se imaginou que fosse possível produzir tanto. De 1984, quando a produção teve início, até hoje, a energia acumulada por Itaipu é a maior de toda a história. Pra você ter uma ideia, a soma seria capaz de iluminar por 40 dias o planeta inteiro. E sabe o que é melhor? Com energia limpa e renovável. Energia que ajuda o Brasil e o Paraguai no caminho da sustentabilidade. E a crescer sem medo.

Itaipu, 44 anos.
A maior geradora de energia limpa e renovável do planeta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 0081/18
ESTABELECE A A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1451/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA/VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
(034) 15482005.1.000 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E/OU OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS E AVENID
44.901.01.00.00.000001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. seguit:

807 Conv. PR/Cidade - Recape CBUJ (R.106/68 M2) 380.000,00
Total dos Recursos 380.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 082/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1471/2018;

DECRETA;

Art. 1º) Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Unidade: 04.03 – DIVISÃO DE TESOOURARIA
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 04 – Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira

Projeto Atividade/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R\$
04.123.0004.2.011 3.3.90.93	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOOURARIA Indenizações e Restituições (527)	894	5.100,00

Art. 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R\$
894	Convênio Convenio Águas PR – Caminhão Coleta Seletiva	R\$ 5.100,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 28 de Junho de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 081/2018

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 937/2017 de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0601.12.361.0013.1.008 4.4.90.52.00.00	955	Adquirir equipamentos para o ensino fundamental Equipamentos e material permanente TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	123	42.800,00 42.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FORTE	DETALHAMENTO	VALOR
123 Total	SEDU – LABORATORIO DE INFORMATICA	42.800,00 42.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

Manoel Rodrigo Araújo
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-93

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2784 /2018

Súmula: Proíbe a venda de rifas por alunos das Escolas Municipais de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a venda de rifas e afins por alunos matriculados nas Escolas Municipais de Colorado, Estado do Paraná.

§ 1º A Direção das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, bem como suas Associações de Pais e Mestres, fará a fiscalização para que não haja organização e venda a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Excetua-se a aplicação desta lei a Rifas e Bingos organizados pelas comissões de formatura e Associações de Pais e Mestres.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 422/2018

SÚMULA: INSTITUI AO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PREVISTO NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013 A ATRIBUIÇÃO DE EFETUAR LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o art. 80, I, "b", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar 02/2013.

Artigo 1º - Institui ao quadro "resumo das funções" do Fiscal Tributário, integrante do cargo "Agente de Fiscalização", previsto no anexo IV da Lei Complementar fica acrescida a seguinte atribuição ao cargo: "- efetuar lançamento do crédito tributário."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIDA (contratante) e, de outro, a empresa ROSANIA AMARAL COSTA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo nº 13/2017, Processo Licitatório nº 16/2017, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, o Ofício nº 003, da locadora ROSANIA AMARAL COSTA, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço do objeto locação, em que solicita o reajuste do preço de R\$ 610,76 (seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), valor este mensal para R\$ 614,67 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), para o período de 3 (três) meses, totalizando o valor de R\$ 1.884,01 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), com base em índices oficiais do governo;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 13/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Cláusula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o INPC no valor de 0,6409%, aditando também o prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2018, nos termos dos Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei 8666/93.

Item	Descrição do Objeto	Preço Anterior	Preço Reajustado	Valor Total do Reajuste
1	Locação de imóvel para desenvolvimento de atividades precípua da Administração (funcionamento do Conselho Tutelar)	R\$ 610,76 Valor mensal	R\$ 614,67 Valor mensal	R\$ 1.884,01

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2018.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 29 de junho de 2018.

De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: ROSANIA AMARAL COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

PORTARIA Nº 01/2018

SÚMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo comissionado na Câmara Municipal de Santo Inácio.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais...

R
E
S
O
L
V
E

NOMEAR a Sra. FATIMA POLIDO XAVIER, brasileira, residente à Avenida Raposo Tavares n.º 43, nesta cidade de Santo Inácio-PR, portadora do RG n.º 33.690.753-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 291.584.928-52, para exercer o Cargo de Provimento Comissionado, Símbolo CC-1- ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Santo Inácio a partir de 01 de julho de 2018, com o vencimento mensal constante do Anexo IV da Resolução 01/2018.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Inácio, em 29 de junho de 2018.

JOSÉ FERREIRA
Presidente

ALEXANDRE VENCESLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

DECRETO Nº 001/2018

Súmula: Enquadra servidora efetiva da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, no uso de suas atribuições legais e, considerando alteração constante da Resolução n.º 001/2018, de 20/06/2018, c/c os Decretos 001/2010 e 001/2015, decreta:

Art. 1º - Fica concedida promoção de nível à servidora efetiva, abaixo relacionada, de conformidade com o Anexo II da Resolução n.º 001/2018, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018:

NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO
Maria de Fátima Lopes de Araújo	Aux. Serv. Gerais	13	17

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos operando a partir de 1º de julho de 2018.

Santo Inácio, 29 de junho de 2018.

JOSÉ FERREIRA
Presidente

ALEXANDRE VENCESLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2018

DATA: 28/06/2018 PROTOCOLO: 56 / 2018 PROCESSO: 56

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: AAD PROJETOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.123.615/0001-71 Ins. Estadual: ISENTO

Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 809 CEP: 80.060-100
Bairro: CENTRO Cidade: Curitiba - PR

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO DE PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO PIRAPÓ NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

JUSTIFICATIVA

Diante da Solicitação do Gabinete, onde solicita a contratação de serviços de desenhista para o projeto da ponte sobre o Rio Pirapó no município de Jardim Olinda que está sendo realizado pelo D.E. do PARANÁ, diante dos orçamentos apresentados pelo mesmo este setor de licitação vem a este procedimento de Dispensa de Licitação uma vez que este procedimento atende aos dispositivos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0302004.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

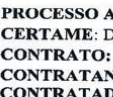
Lot	Ord	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	22634	SERVIÇOS DE DESENHO DE PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE 65 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA		1,00	6.600,0000	6.600,00

EMBRASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Extrato de Contrato Nº 45/2018

Luciana de Souza Moraes
Prefeita Municipal

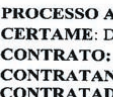


MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

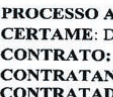
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018

29 de junho de 2018



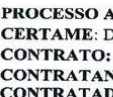
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



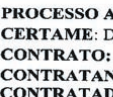
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



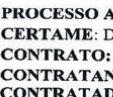
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



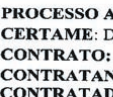
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



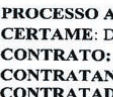
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



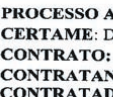
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



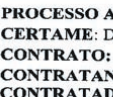
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



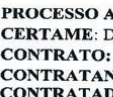
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



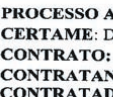
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



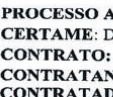
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



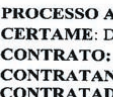
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



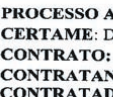
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



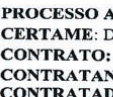
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



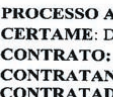
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO**Dispensa de Licitação 24/2018**

EMPRESA: GRETCHEN APARECIDA CALHAU DA CUNHA

CNPJ: 16.700.275/0001-78

Endereço: Rua Carlos Gomes, 1006 Centro, CEP 87.660-000 Paranacity

Objeto: Serviço de Manutenção em Radiadores dos veículos de Administração Municipal

Valor: R\$ 7.360,00 (Sete Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Cruzeiro do Sul, 29 de Junho de 2018

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADAMI MULON - PREFEITO MUNICIPAL**.

CONTRATADO: GRETCHEN APARECIDA CALHAU DA CUNHA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.700.275/0001-78, com endereço na Rua Carlos Gomes, 1006 Centro, CEP 87.660-000 Paranacity - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GRETCHEN APARECIDA CALHAU DA CUNHA**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o para Serviço de Manutenção em Radiadores dos veículos de Administração Municipal, provenientes da dispensa 24/2018. Conforme segue:

Item	Cod	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	32209	Serviço de soldar intercaler	950,00
02	32210	Serviço de soldar condensador	840,00
03	32211	Serviço de trocar caixa radiador	1.060,00
04	32212	Serviço de trocar colmeia	750,00
05	32213	Serviço de malha de obra, tirar e colocar radiador	770,00
06	32214	Serviço de envasear radiador	950,00
07	32215	Serviço de limpeza e conserto radiador	1.350,00
08	32216	Serviço de solda de alumínio	500,00
Total			7.360,00

DO VALOR R\$ 7.360,00 (Sete Mil Trezentos e Sessenta Reais).

DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

032 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
047 - 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
072 - 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
093 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
196 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
316 - 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.0 - 01002 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
341 - 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
342 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 - 01004 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
343 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 - 01004 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
376 - 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
436 - 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
553 - 12.004.08.341.0002.2.037.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.
554 - 12.004.08.341.0002.2.039.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍD.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá validade de 12 meses.

DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL, 29 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL **GRETCHEN APARECIDA CALHAU DA CUNHA MEI**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

ATO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018****CONTRATADO: MAIA E SILVA PAINÉIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

CNPJ 13.428.815/0001-18

Endereço: Av. Marín Luther King, 3658 Jardim Farroupilha CEP 87.708-130 Maringá.

Objeto: Fornecimento de placas e letreiros para conclusão da Obra U.S.F. Prefeito João Esteves Parra

Valor estimado: R\$ 6.785,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Cruzeiro do Sul - PR, 29 de Junho de 2018

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018****CONTRATADO: MAIA E SILVA PAINÉIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

CNPJ 13.428.815/0001-18

Endereço: Av. Marín Luther King, 3658 Jardim Farroupilha CEP 87.708-130 Maringá.

Objeto: Fornecimento de placas e letreiros para conclusão da Obra U.S.F. Prefeito João Esteves Parra

Valor estimado: R\$ 6.785,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Cruzeiro do Sul - PR, 29 de Junho de 2018

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.63/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE PAES CONGELADOS PRE PRONTOS PARA ASSAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODADO SEM ONIUS, decorrente de Pregão nº 20/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.721.194/0001-99, aditivam o contrato com término 29/06/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de junho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº8 Termo do contrato nº.88/2014, objetivando a Aquisição de Generos Alimentícios, Material de Limpeza, Carga de gás GLP, Embalagens e Copa e cozinha, destinados a suprir os departamentos municipais .. decorrente de Pregão nº 17/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA - COPAVI inscrita no CNPJ sob nº. 73.672.412/0001-41, aditivam o contrato com término 29/06/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de junho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL



C.N.P.J. 78.279.970/0001-42

DECRETO Nº 56/2018**DATA: 28 DE JUNHO DE 2018****REGULAMENTA O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES****PÚBLICAS DO MUNICÍPIO EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO.**

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas Repartições Públicas do Município de Uniflor, no dia **02 de julho de 2018**, das 10hrs às 15hrs.

Art. 2º - O disposto no artigo primeiro prende-se ao fato, dos jogos da Seleção Brasileira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contraria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de UNIFLOR, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 78.970.359/0001-53

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 422/2018

SÚMULA: INSTITUI AO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PREVISTO NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013 A ATRIBUIÇÃO DE EFETUAR LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o art. 80, I, "b", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar 02/2013.

Artigo 1º - Institui ao quadro "resumo das funções" do Fiscal Tributário, integrante do cargo "Agente de Fiscalização", previsto no anexo IV da Lei Complementar fica acrescida a seguinte atribuição ao cargo: "efetuar lançamento do crédito tributário."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 423/2018

Decreto Horário Especial no dia do Jogo da Seleção Brasileira, nas repartições Públicas Municipais e das outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica Decretado Horário Especial no dia do Jogo da Seleção Brasileira, ficando assim determinado:

Brasil e México: dia 02.07.2018 - Segunda-feira

Horário de expediente: 07:30 horas às 10:30 horas;

Art. 2º) - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisações.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor, na data

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 28 de junho de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, e a pessoa jurídica resolve aditivar a Ata de Registro nº. 21-2017, com base no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro nº. 21-2017	
Contratado: SUPERMERCADO SILVERIO LTDA - ME	CNPJ Nº. 11.332.797/0001-40.
Objeto do Termo Aditivo: R\$ 21.519,93 (vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre a quantidade dos itens da Ata de Registro..	

Itaguajé, 27 de Junho de 2.018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, e a pessoa jurídica resolve aditivar a Ata de Registro nº. 28-2017, com base no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro nº. 28-2017	
Contratado: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº. 22.499.940/0001-00 ME	
Objeto do Termo Aditivo: R\$ 12.219,10 (doze mil duzentos e dezoito reais e dez centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre a quantidade dos itens do Lote 01 da Ata de Registro.	

Itaguajé, 27 de Junho de 2.018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, e a pessoa jurídica resolve aditivar a Ata de Registro nº. 30-2017, com base no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro nº. 30-2017	
Contratado: J A RODRIGUES & CIA LTDA ME	CNPJ Nº. 28.193.517/0001-63
Objeto do Termo Aditivo: R\$ 12.074,00 (doze mil setenta e quatro reais). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre a quantidade dos itens do .. da Ata de Registro.	

Itaguajé, 27 de Junho de 2.018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, e a pessoa jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 06/2018, com base no Art. 65º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 06/2018	
Contratado: SILVANA PEREIRA DESOTTI 25662167893	CNPJ/MF sob nº. 18.490.988/0001-74
Objeto do Termo Aditivo: Reajuste de valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lote 01 passando o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).	

Itaguajé, 27 de Junho de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 53/2018 de 22/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1033/2018 de 22/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.15.452.0007.2.055.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
509 - 3.3.90.93.00.00	31774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
09.001.15.452.0007.2.058.	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
510 - 3.3.90.93.00.00	31775 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Total Suplementação: 5.100,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31774	100,00
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31775	3.500,00
Receita:2.4.2.8.99.11.02.00000000	Fonte: 1000	1.500,00
Total da Receita:		5.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.970/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018**Referência:** Pregão Presencial nº 43/2018**Data de Assinatura do Contrato:** 26/06/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.**CONTRATADO:** IVANETE DIAS DE OLIVEIRA RUFINO - MEI

CNPJ Nº: 30.278.585/0001-77

ENDEREÇO: Rua Crisântemo nº 370 - Uniflor- PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços par ministrar aulas de artesanato têxtil para as famílias atendidas pela política de assistência social através dos programas PAIF - Programa de Atenção Integral a Família e Família Paranaense.

VALOR MENSAL HOMOLOGADO: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Prazo de Vigência: 25/06/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 26 de Junho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR		PREGÃO PRESENCIAL Nº: 43/2018 - PR	
CNPJ:	78.279.970/0001-42	Processo Administrativo:	71/2018
Av. da Figueira, 115		Processo de Licitação:	66/2018
C.E.P.: 87400-000	- Uniflor - PR	Data do Processo:	06/06/2018
		Folha:	1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **ALAN ROGERIO PETENAZZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo No: 66/2018
b) Licitação Nr: 43/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2018

